



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 135/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 24/2019

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
LOCAÇÃO DE ESTANDE - FESTIVAL DE
TURISMO DAS CATARATAS**

RECURSOS:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.01.22.661.0020.2.063.3.3.90.39 (1754) FONTE: 504

LC-OK
TCE-OK



Memorando 068/2019

Assunto: **Processo Licitatório**



02
mi

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 20 de Maio de 2019 às 13:28

De:

Para:

SMA - Secretaria de Administração

GAB - Gabinete do Prefeito

Neide Marinez Caldato - Agente Administrativo -
Secretaria de Administração

Esta documentação faz parte do Memorando 068/2019



Memorando 068/2019

Assunto: **Processo Licitatório**



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 20 de Maio de 2019 às 13:28

De:

Para:

SMA - Secretaria de Administração

GAB - Gabinete do Prefeito

Neide Marinez Caldato - Agente Administrativo -
Secretaria de Administração

Esta documentação faz parte do Memorando 068/2019

TERMO DE ENTREGA	Matrícula: _____
Recebido em: ____/____/____ às ____:____	Assinatura: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 001/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

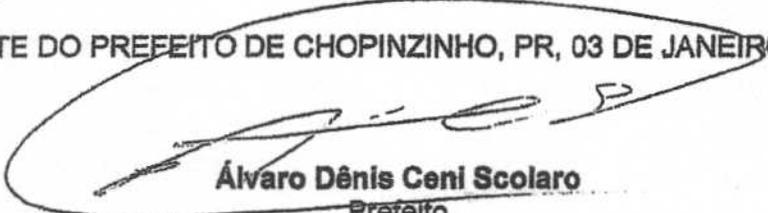
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e o Sr. João de Souza Bueno, CPF nº 553.918.509-91, RG nº 3.538.053-1 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2019.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018 e o Decreto nº 471/2018, de 25 de outubro de 2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JANEIRO DE 2019.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO Nº 346 de 07/01/2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, juntamente com o Departamento de Turismo, vem através deste solicitar a vossa Excelência, a liberação para aquisição de um espaço "estande", com 18m², que servirá para expor produtos do núcleo do turismo de Chopinzinho. O valor deste espaço será de R\$ 1.500,00. Reitero a necessidade de Processo Licitatório, na modalidade de Dispensa, visto que as entidades organizadoras apresentam carta de exclusividade.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo do Departamento de Turismo.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 20 maio de 2019.


Fernando Roberto Colla

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia



Município de Chopinzinho Estado Do Paraná

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail:
prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	unidade	1	Modelo básico 9m ² Estande modular no sistema octanorm ou similar, medindo 3.00m x 3,00m, com altura de aproximadamente 2.20m. piso em carpet na cor grafite aplicado sobre o piso existente do local. Testeira curva medindo 1.09m x 0,46m com logomarca aplicada em letras tipo Arial. O mobiliário complementar é composto por uma mesa de vidro e três cadeiras. Iluminação 1 spot tipo braço a cada 3m ² .	1.500,00	1.500,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia

FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia

1.0 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Em 2019, o Festival das Cataratas vai para a sua 14ª edição! A sua estratégica posição geográfica, na divisa de Brasil, Argentina e Paraguai, proporciona um ambiente ideal para a geração de negócios entre profissionais de turismo e a divulgação de destinos, produtos e serviços. Além disso, o Festival é focado nas inovações tecnológicas, ações de responsabilidade socioambiental, e no estímulo à produção e disseminação da ciência impactando positivamente toda a cadeia produtiva do turismo.

O Festival das Cataratas tem como público-alvo os agentes de viagem, operadores de turismo, destinos e atrativos, meios de hospedagens, companhias aéreas, instituições privadas e governamentais, imprensa especializada, influenciadores digitais, profissionais da hotelaria, prestadores de serviços, desenvolvedores de tecnologias, professores, pesquisadores, estudantes e outros profissionais.

Nosso principal objetivo em participar do Festival das Cataratas é colocar o Roteiro de Turismo Rural de Chopinzinho – Caminhos da Nossa Terra em evidência, principalmente para o público estrangeiro que acaba de certa forma estando próximo a nossa região quando falamos de Argentina, Paraguai, Chile, etc. Pretendemos priorizar a participação nestes grandes eventos, pois é a nossa oportunidade de fazer contato com operadoras, agentes de viagens e imprensa especializada, gerando negócios e principalmente nos colocar na rota do fluxo turístico paranaense.

Tivemos um retorno muito positivo durante a participação do 25º Salão Paranaense, a participação dos empresários que participam do Roteiro de Turismo Rural foi importantíssimo pois tiveram a oportunidade de poder “vender”, apresentar suas propriedades, o que produzem e de que forma estariam preparados para receber os turistas. E mais uma vez poderão ter essa oportunidade, agora em um Evento maior, de porte reconhecido internacionalmente.

2.0 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor referente a aquisição do estande, se deu com base no piso da tabela atuarial, visto que o valor seria de R\$14.850,00, porém devido o município de Chopinzinho fazer parte da IGR do turismo foi concedido um desconto, passando a vigorar o valor de R\$ 6.000,00, neste contexto ainda o Município de Chopinzinho associou-se aos municípios da região que também apresentaram interesse em expor no evento festival das Cataratas, sendo eles: Verê e Capanema cada um pagando o valor de 1.500,00 e a IGR pagando o valor restante também de R\$ 1.500,00.

3.0 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PROJETO

O referido estande deverá apresentar todas as características apresentadas na proposta, sendo elas:

Modelo básico 9m²

Estande modular no sistema octanorm ou similar, medindo 3.00m x 3,00m, com altura de aproximadamente 2.20m. piso em carpet na cor grafite aplicado sobre o piso existente do local.

Testeira curva medindo 1.09m x 0,46m com logomarca aplicada em letras tipo Arial. O mobiliário complementar é composto por uma mesa de vidro e três cadeiras. Iluminação 1 spot tipo braço a cada 3m².

Caso o objeto não esteja de acordo, fica o organizador do festival a fazer a devolução de 70% do valor pago, ou seja R\$ 1.050,00 (quando ainda sem alguns objetos ainda seja possível expor), caso não seja possível expor devido a qualquer causa fica a empresa organizadora obrigada a efetuar a devolução de 100% do Valor pago, cito , R\$1.500,00.

4.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

- a) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das atividades a serem realizadas com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b) comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- e) a Contratada não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da Contratada:

- a) a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Item 01 deste Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: data da realização prazos e garantias.
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o as etapas do Plano de Desenvolvimento Local (PDL);
- e) comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.0 DO GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

- 6.1 Fica como responsável pela gestão do contrato o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, o Sr. Fernando Roberto Colla.
- 6.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sr^a Karin Pontel Gnoatto (Titular) e Sr.^a Francinele Dalmolim (fiscal Substituto).

7.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

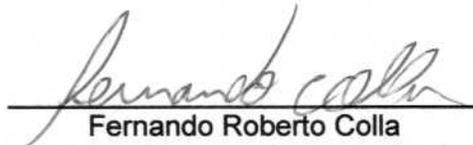
- 7.1 Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei n^o 8.666/93 e as seguintes penalidades:
- I – advertência escrita – quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
 - II – advertência escrita com prazo para correção – impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
 - III – penalidades pecuniárias:
 - a) multa dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;
 - b) multa dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias-multa;
 - c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificadas distorções médias;
 - d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificadas distorções graves;
 - e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
 - f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público;

- IV – suspensão temporária da prestação de serviços – será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais;
 - V – rescisão do contrato – será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público;
 - VI – a rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
 - VII – os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93;
- 7.2 Na aplicação das penalidades observa-se as disposições constantes na Lei N° 8.666/93.

8.0 DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

- 8.1 A pesquisa de preços ficou a cargo Da Diretora de Departamento de Turismo Karin Pontel Gnoatto.

Chopinzinho, 21 maio de 2019.



Fernando Roberto Colla
Secretário de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia

JUSTIFICATIVA

Em 2019, o Festival das Cataratas vai para a sua 14ª edição! A sua estratégica posição geográfica, na divisa de Brasil, Argentina e Paraguai, proporciona um ambiente ideal para a geração de negócios entre profissionais de turismo e a divulgação de destinos, produtos e serviços. Além disso, o Festival é focado nas inovações tecnológicas, ações de responsabilidade socioambiental, e no estímulo à produção e disseminação da ciência impactando positivamente toda a cadeia produtiva do turismo.

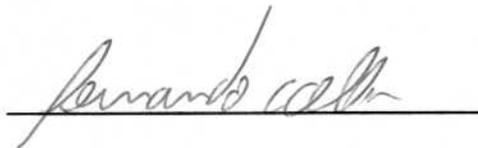
O Festival das Cataratas tem como público-alvo os agentes de viagem, operadores de turismo, destinos e atrativos, meios de hospedagens, companhias aéreas, instituições privadas e governamentais, imprensa especializada, influenciadores digitais, profissionais da hotelaria, prestadores de serviços, desenvolvedores de tecnologias, professores, pesquisadores, estudantes e outros profissionais.

Nosso principal objetivo em participar do Festival das Cataratas é colocar o Roteiro de Turismo Rural de Chopinzinho – Caminhos da Nossa Terra em evidência, principalmente para o público estrangeiro que acaba de certa forma estando próximo a nossa região quando falamos de Argentina, Paraguai, Chile, etc. Pretendemos priorizar a participação nestes grandes eventos, pois é a nossa oportunidade de fazer contato com operadoras, agentes de viagens e imprensa especializada, gerando negócios e principalmente nos colocar na rota do fluxo turístico paranaense.

mm

Tivemos um retorno muito positivo durante a participação do 25º Salão Paranaense, a participação dos empresários que participam do Roteiro de Turismo Rural foi importantíssimo pois tiveram a oportunidade de poder “vender”, apresentar suas propriedades, o que produzem e de que forma estariam preparados para receber os turistas. E mais uma vez poderão ter essa oportunidade, agora em um Evento maior, de porte reconhecido internacionalmente

Chopinzinho, 20 de maio de 2019.



Fernando Roberto Colla

Secretário de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos a quem interessar possa que a empresa **De Angeli Feiras e Eventos Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 10.231.492/0001-80 é a **“Organizadora Oficial e Exclusiva”** do evento **“Festival de Turismo das Cataratas”**, um evento de interesse do município, que será realizado no período de 12 a 14 de junho de 2019 no **Rafain Palace Hotel & Convention Center** em Foz do Iguaçu - Paraná - Brasil.

Declaramos ainda que a empresa citada acima é a detentora da Comercialização do Festival das Cataratas 2019.

Nada mais a declarar, subscrevo-me.

Foz do Iguaçu, 07 de maio de 2019.

 1º Tabelionato de Notas
Foz do Iguaçu - Paraná

LICÉRIO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO DE FOZ DO IGUAÇU



SALINET 1º Tabelionato de Notas
Bel. Fernando Loures Salinei Filho - Agente delegado
Rua Barão do Rio Branco, 362 - Foz do Iguaçu - Paraná
CEP: 85851-310 - Fone: (45) 3521-2600 - E-mail: salinei@salinet.com.br

Reconheço e dou fé por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s)
Supra-assinada(s) de:
LICÉRIO FERREIRA DOS SANTOS.....
Foz do Iguaçu, 07 de Maio de 2019, às 15:53:16h.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

ADENIR ACCORDI - SUBSTITUTA-AG. DEL. QUADO
SELO DIGITAL: - Fc5m4 - Z5tRc - wu372 - CzXif - woGhq
Consulte o selo digital em <http://funarpen.com.br>





Ata de eleição

- Aos 21(vinte e um) dias do mês de Dezembro de 2018, às 09:00 horas, na sede do SINDETUR, conforme convocação por edital, publicado na imprensa local, com a presença de Licério Ferreira dos Santos (Presidente do Sindetur), do Associado Roberto Correa Junior (Presidente da mesa), Marina Dall'agnol Raspini secretária do sindicato (Mesária), do convidado William Raffael Pires Furlan, advogado (Fiscal e mesário).
Procedeu-se ao ato de abertura e início da eleição para nova **Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes e seus respectivos suplentes.**

-Dando início aos trabalhos o Presidente deu por aberta a eleição, procedendo-se a conferência da urna eleitoral, após o que, deu-se início a votação.

-A eleição transcorreu dentro da normalidade, apresentou-se os associados para votar no decorrer do tempo regulamentar estatutário, das 09:00 as 17:00 horas.

- As 17:00 horas o Presidente da mesa eleitoral declarou encerrada a votação e foi dado início a conferência do número de eleitores votantes, sendo que, de 43 (quarenta e três) eleitores aptos a votar, compareceram a urna eleitoral o total de 32 (trinta e dois) associados votantes, desta forma constatou-se que foi atingido o quorum eleitoral de mais de 2/3 dos eleitores com direito a voto.

- A seguir procedeu-se a abertura da urna e a respectiva conferência e contagem dos votos, constatou-se a existência de 32 (trinta e dois) votos, todos a favor da chapa única apresentada pelo associado Licério Ferreira dos Santos (única chapa a concorrer na eleição); a qual foi a chapa vencedora.

- Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente mandou lavrar a presente ata que vai assinada pelo Presidente do Sindetur, Presidente de Mesa, Secretária e Convidado/Fiscal, após o que, declarou encerrada a eleição do SINDETUR.

[Handwritten signature]
Roberto Correa Junior
Presidente de mesa

1º Tabelionato de Notas
Foz do Iguaçu - Paraná

[Handwritten signature]
Marina Dall'agnol Raspini
Secretária

[Handwritten signature]
William Raffael Pires Furlan
Convidado / Fiscal

1º Tabelionato de Notas
Foz do Iguaçu - Paraná

[Handwritten signature]
Licério Ferreira da Silva
Presidente do Sindetur

1º Tabelionato de Notas
Foz do Iguaçu - Paraná

1º Tabelionato de Notas
Rua Barão do Rio Branco, 362 - 65051-310 - Foz do Iguaçu - Paraná.
Fone: (45) 3521-2500 - salinet@salinet.com.br

Autenticação
Certifico que a presente cópia reprográfica confere com o original que me foi apresentado.
O referido é verdade e dou fé.
08 MAI 2018

Certifico que o selo FURARPEN está impresso na etiqueta de Registro.

1º Tabelionato de Notas
Bruno Henrique Salvaticco
Escrivente
F0J27844

- () Absente Ardi Paruali - Subst. () Onilda de Oliveira Esc - Subst.
- () Cassiano G. Anna Brandt () Bianca Danielle B. Arce () Bruno H. Salvaticco
- () Sirlei Fatma Nicolli () Elisângela Maier de Castro () Lucimar de Oliveira
- () Elvira O. Neres () Nilves F. Sartin () Rosane P. Claudino () Daniella N. Benedet



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ELEIÇÃO DE DIRETORIA DO SINDETUR

O Presidente do Sindicato das Empresas de Turismo de Foz do Iguaçu e Região – SINDETUR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Entidade, torna público que no dia **21 (vinte e um) de dezembro de 2018, sexta-feira, no período das 09:00 às 17:00 horas, na sede da entidade, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 2.450, Jardim Esmeralda, em Foz do Iguaçu, Paraná, será realizada eleição para composição de Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes, bem como, os respectivos suplentes, para o triênio 01/01/2019 a 31/12/2021.**

Não havendo quórum necessários em primeira votação, será realizada segunda votação no dia 22 de dezembro 2018 e, por fim, em não havendo quórum, realizar-se-á terceira votação no dia 23 de dezembro de 2018, todas na sede do Sindicato.

Abre-se, a partir da publicação deste Edital, o prazo de **10 (dez) dias** para o Registro de Chapas, que deverá ser feito exclusivamente na Secretaria do Sindicato, em 02 (duas) vias, assinado por todos os candidatos, instruído com os documentos exigidos no artigo 51 do Estatuto.

A Secretaria do Sindicato estará à disposição dos interessados nos horários de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, apenas em dias úteis, para quaisquer informações e recebimento das Chapas para registro. A impugnação de qualquer candidatura deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação das relações das chapas.

Foz do Iguaçu, Paraná – 20 de novembro de 2018.


Licério Ferreira dos Santos
Presidente

1º Tabelionato de Notas
Rua Barão do Rio Branco, 362 - 85851-310 - Foz do Iguaçu - Paraná.
Fone: (45) 3521-2600 - salinet@salinet.com.br

Autenticação
Certifico que, a presente cópia reprográfica confere com o original que me foi apresentado e referido e averbado a dou fé.

SELO
08 MAIO 2018
.....
() Adenir Acordi Paquati-Subst. () Onilda de Oliveira Esc - Subst.
() Rosângela G. Frina Brandt () Bianca Danielle B. Arce () Bruno H. Salvático
() Sirlei Fatima Picolli () Elisângela Maier de Castro () Lucimar de Oliveira
() Eloisa O. Neres () Noilves F. Santr () Rcsane P. Claudino () Daniela N. Benedet

SALINET
1º Tabelionato de Notas
Bel. Fernando Loures Salinet Filho - Agente Autorizado
Rua Barão do Rio Branco, 362 - Foz do Iguaçu - Paraná
CEP: 85851-310 - Fone: (45) 3521-2600 - E-mail: salinet@salinet.com.br

Reconheço e dou fé por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s)
Assinada(s) de:
LICERIO FERREIRA DOS SANTOS.....
Foz do Iguaçu, 16 de Janeiro de 2019 - às 08:55:57h.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.....
ELISANGELA MAIER DE CASTRO - ESCRIVENTE
SELO DIGITAL - o52Y-bmURc-0W77P-4Myif-WxdKk
Consulte o selo digital em <http://funarpen.com.br>

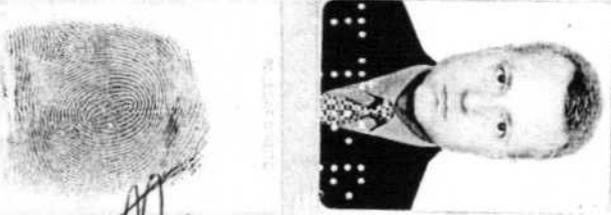


Certifico que o selo **ELISANGELA MAIER DE CASTRO** está impresso no documento de Registro.

1º Tabelionato de Notas
Foz do Iguaçu - Paraná
FONE: (45) 3521-2600
salinet@salinet.com.br
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FONE: (45) 3521-2600
Bruno Henrique Salinet
Escrivente

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.283.402-0 DATA DE EMISSÃO 12/11/2003

NOME LICERIO FERREIRA DOS SANTOS

FILIAÇÃO ALZIRO DOS SANTOS
MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE CHAPECÓ/SC DATA DE NASCIMENTO 07/04/1960

END. ORIGEM COMARCA=FOZ DO IGUAÇU/PR, 1 OFÍCIO
C.CAS 6898, LIVRO=822, FOLHA=115

CPF 390.035.079-53

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

Tabellionato de Notas
Autenticação de Cópia
F0327830

SELO UNAPPEN

19 Tabellionato de Notas
Rua Barão do Rio Branco, 202 - 65851-310 - Foz do Iguaçu - Paraná.
Fone: (41) 3521-2600 - salinet@salinet.com.br

Autenticação
Certificamos, a presente cópia reprográfica confere com o original
que me foi apresentado.
O referido é verdade e dou fé.

08 MAIO 2019

19 Tabellionato de Notas
Bruno Henrique Salvaturo
Escritor

- () Adenir A. Lodi Paquali - Subst. () Onilda de Oliveira Esc - Subst.
- () Rosângela C. Farina Brandt () Bianca Danielle B. Arca () Bruno H. Salvaturo
- () Maria Lúcia Niccoli () Eliângela Maier de Castro () Lucimar de Oliveira
- () Elôisa D. Neres () Nilves F. Sanna () Rosane P. Claudino () Daniella N. Benedit



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos a quem interessar possa que a empresa **De Angeli Feiras e Eventos Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 10.231.492/0001-80 é a **“Organizadora Oficial e Exclusiva”** do evento **“Festival de Turismo das Cataratas”**, um evento de interesse do município, que será realizado no período de 12 a 14 de junho de 2019 no Rafain Palace Hotel & Convention Center em Foz do Iguaçu - Paraná - Brasil.

Declaramos ainda que a empresa citada acima é a detentora da Comercialização do Festival das Cataratas 2019.

Nada mais a declarar, subscrevo-me.

Foz do Iguaçu, 28 de janeiro de 2019.

Jaime Nelson Nascimento
Presidente
Instituto de Promoção Turística do Iguaçu

09.226.389/0001-62
INSTITUTO DE PROMOÇÃO
TURÍSTICA DO IGUAÇU
AV. PARANÁ, 974-3º ANDAR
CENTRO-CEP: 85852-000
FOZ DO IGUAÇU **PR**



mm

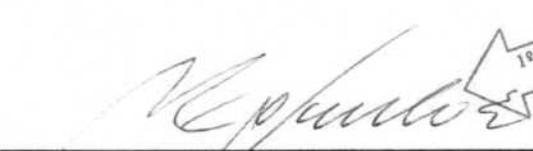
DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos a quem interessar possa que a empresa **De Angeli Feiras e Eventos Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 10.231.492/0001-80 é a “Organizadora Oficial e Exclusiva” do evento “Festival de Turismo das Cataratas”, um evento de interesse do município, que será realizado no período de 12 a 14 de junho de 2019 no Rafain Palace Hotel & Convention Center em Foz do Iguaçu - Paraná - Brasil.

Declaramos ainda que a empresa citada acima é a detentora da Comercialização do Festival das Cataratas 2019.

Nada mais a declarar, subscrevo-me.

Foz do Iguaçu, 04 de fevereiro de 2019.



NEWTON PAULO DE ABREU ANGELI
Diretor
De Angeli Feiras e Eventos Ltda.

1º Tabelionato de Notas
Foz do Iguaçu - Paraná

SALINET 1º Tabelionato de Notas
Bel. Fernando Loures Salinet Filho - Agente Tabelião
Rua Barão do Rio Branco, 362 - Foz do Iguaçu - Paraná
CEP: 85851-310 - Fone: (45) 3521-2600 - E-mail: salinet@neto.com.br

Reconheço e dou fé por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s)
Supra-assinada(s) de:
NEWTON PAULO DE ABREU ANGELI

Foz do Iguaçu, 04 de Fevereiro de 2019 - às 14:03:39h.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

ELISANGELA MAIER DE CASTRO, ESCRIVENTE
SELO DIGITAL - P49q4 - YJGIV - g0PX4 - WuPws - 66cyy
Consulte o selo digital em <http://funarpen.com.br>



Organizadora:



Rua Bartolomeu de Gusmão, 1748
Centro - Foz do Iguaçu - PR
CEP 85852-130

+55 (45) 3029.6603 /
+55 (45) 99975.2402

www.festivaldas Cataratas.com

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

OLHEIRO BRANCO



1999



ASSINATURA DO TITULAR

Newton Paulo de Abreu Angeli

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.838.299-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/10/1991

NOME
NEWTON PAULO DE ABREU ANGELI

FILIAÇÃO
HEITOR LOTIEU ANGELI
JACIRA DE ABREU ANGELI

NATURALIDADE
PONTA GROSSA/PR

DATA DE NASCIMENTO
29/06/1959

DOC. ORIGEM COMARCA=MATELANDIA/PR, CEU AZUL
C. CAS 451, LIVRO=81, FOLHA=560

CRC 334.485.829-72

ASSINATURA DO DIRETOR
Douglas Haquim
Bel. Douglas Haquim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Memorando 4: 068/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 22 de Maio de 2019 às 09:41

De:

Para:

SMDEIT-GER - Geração de Emprego e Renda
 Francinele Dalmolin - Chefe Agência de Empregos E
 Rendas

SMA - Secretaria de Administração

Esta documentação faz parte do Despacho 4: 068/2019



Memorando 4: 068/2019

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 22 de Maio de 2019 às 09:41

De:

Para:

SMDEIT-GER - Geração de Emprego e Renda
 Francinele Dalmolin - Chefe Agência de Empregos E
 Rendas

SMA - Secretaria de Administração

Esta documentação faz parte do Despacho 4: 068/2019

TERMO DE ENTREGA

Matrícula: _____

Recebido em: ___ / ___ / ___ às ___ : ___

Assinatura: _____

Foz do Iguaçu, 17 de maio de 2019.

Ao
Município de Chopinzinho, Verê e Capanema

PROPOSTA COMERCIAL

Evento: 14º FESTIVAL DAS CATARATAS

Local: Rafain Palace Hotel & Convention Center - Foz do Iguaçu – Paraná

Data: 12 a 14 Junho de 2019

Objetivo: Locação de Espaço

Expositor: Chopinzinho, Verê e Capanema

Espaço: 18m²

Estande: 143 e 144

Valor do piso tabela atual.....R\$ 14.850,00

Valor do piso com desconto exclusivo.....R\$ 6.000,00

Forma de Pagamento: Empenho

A presente proposta refere-se a disponibilização de espaço com montagem básica durante o **14º FESTIVAL DAS CATARATAS** no período de **12 a 14 de junho de 2019**.

Nos colocamos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Esta proposta tem validade de 3 dias.



Newton Paulo Angeli

Festival das Cataratas

Organizadora:



Rua Bartolomeu de Gusmão, 1748
Centro - Foz do Iguaçu - PR
CEP 85852-130



+55 (45) 3029.6603 /
+55 (45) 99975.2402



festival@festivaldascataratas.com



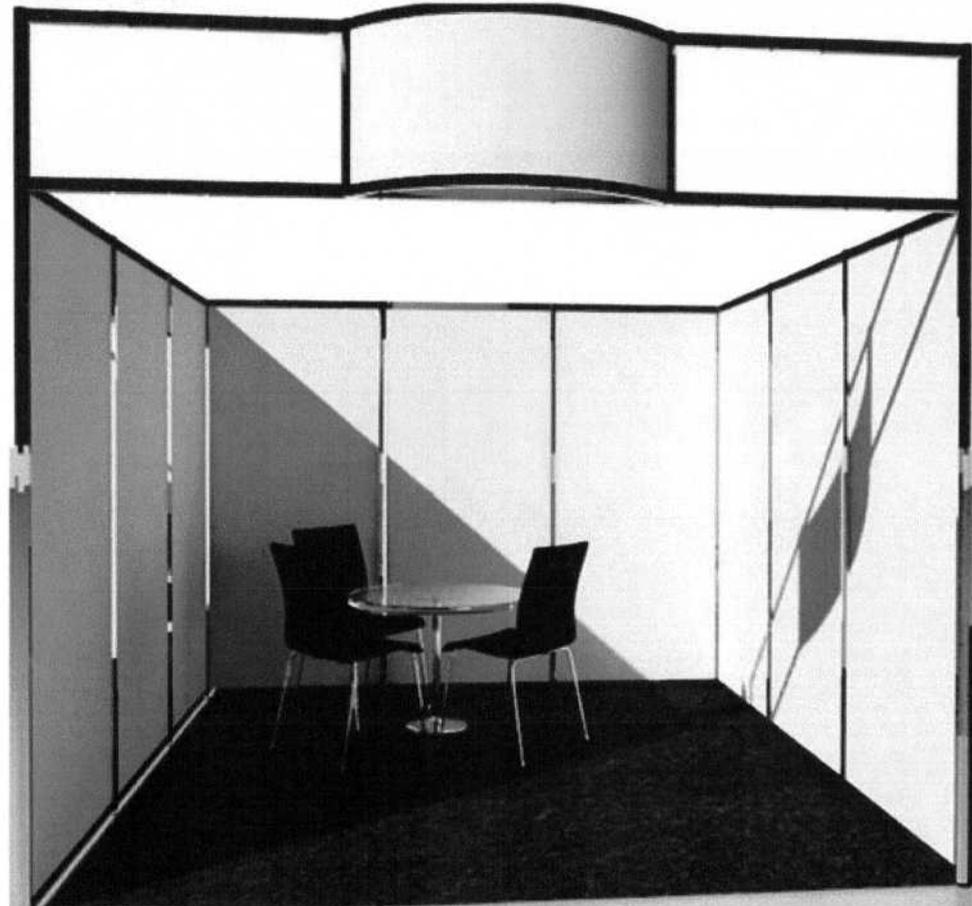
www.festivaldascataratas.com



festivaldascataratas

MODELO BÁSICO 9M²

Stand modular no sistema *octanorm* ou similar, medindo 3.00m x 3.00 com altura de aproximadamente 2.20m.
Piso em *carpet* na cor grafite aplicado sobre piso existente do local.
Testeira curva medindo 1,09m x 0,46m com logomarca aplicada em letras tipo Arial .
O mobiliário complementar 'e composto por 1 (uma) mesa de vidro e 3 (três) cadeiras.
Iluminação 1spot tipo braço a cada 3m².



CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo nomeadas e qualificadas, tem entre si, justas e contratadas, as seguintes cláusulas e condições:

• **ORGANIZADORA: DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA.**

CNPJ: 10.231.492/0001-80

Endereço: Rua Bartolomeu de Gusmão, 1748 - Centro.

Cidade: Foz do Iguaçu – Paraná

Cep: 85852-130

Telefone/Fax: +55(45) 3029-6603 / 99975-2402

E-mail: comercial@festivaldascataratas.com

Responsável: **Newton Paulo de Abreu Angeli – Diretor**

EXPOSITOR: **Prefeitura Municipal de Gravatal**

Razão Social: **Prefeitura Municipal de Gravatal**

CNPJ: 82926569/00001-47

Endereço: Agnes Gualberto, s/n

Cidade: Gravatal - SC

Cep: 88735-000

Contato: **Antenor Turazi**

E-mail: antenorsectur@gmail.com

Responsável pelo Evento: **Antenor Turazi**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O presente contrato tem como objeto a cessão de uso de espaço ("ESPAÇO"), pela ORGANIZADORA ao EXPOSITOR, destinada à participação deste no 14º Festival das Cataratas ("FESTIVAL"), a ser realizado pela ORGANIZADORA nas dependências do Rafain Palace Hotel & Convention Center de Foz do Iguaçu – Estado do Paraná, no período de 12 a 14 de junho de 2019.

1.2. A ORGANIZADORA deverá ceder ao EXPOSITOR o espaço de 12 m², estande nº 167, com montagem (conforme projeto em ANEXO), exclusivo para a prestação de serviços de divulgação e promoção de suas atividades/produtos, ficando vedada qualquer alteração do uso sem o consentimento prévio e expresso da ORGANIZADORA.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DEMAIS ENCARGOS

2.1. Pela cessão do uso de espaço ajustada na cláusula primeira, o EXPOSITOR pagará A ORGANIZADORA o valor de: **R\$ 4.676,00 (quatro mil seiscentos e setenta e seis reais)**, o qual se constitui dívida líquida, certa e exigível. O pagamento será realizado através de depósito bancário, no valor de R\$ 2.338,00 com vencimento em 05/06/2019 e R\$ 2.338,00 para empenho em 30/06/2019.

- Cortesia 50 minutos para uso da sala de capacitação, agendamento conforme disponibilidade de data e horário

Dados Bancários De Angeli Feiras e Eventos

Banco Santander – 033

Agência 0673

C/c 13001405-2

2.2. O inadimplemento das obrigações contratuais pelo EXPOSITOR, por prazo superior a 20 (vinte) dias contados da data do vencimento, bem como a infração às obrigações ora assumidas facultará a resolução deste contrato, a critério da ORGANIZADORA.

2.3. Caso a ORGANIZADORA concorde em receber pagamentos em atraso sem considerar resolvido o contrato, os valores serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e multa de mora de 10% (dez por cento) ao mês, ambos pro rata die, contados do vencimento até a data do efetivo pagamento, sempre sobre o total devido.

2.4. O EXPOSITOR ficará responsável pelo pagamento de todas as despesas, impostos, taxas e contribuições que recaiam ou venham a recair sobre a sua atividade comercial explorada no bem imóvel descrito na Cláusula Primeira, bem como pela segurança dos bens que integram sua estrutura comercial (mercadorias, equipamentos e utensílios em geral).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

3.1. A ORGANIZADORA deverá enviar ao EXPOSITOR o "Manual do Expositor", o qual é parte integrante deste contrato, e cabe ao expositor obedecer às orientações contidas neste documento.

CLÁUSULA QUARTA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS

4.1. O EXPOSITOR não poderá transferir ou ceder este contrato a terceiros, salvo com a prévia e expressa concordância, por escrito, da ORGANIZADORA.



CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O EXPOSITOR será responsável por eventuais danos e/ou prejuízos causados às dependências do FESTIVAL, à ORGANIZADORA e/ou a terceiros, seja por atos seus, de seus prepostos, funcionários e/ou pessoas ao seu serviço.

5.2. O não comparecimento do EXPOSITOR no FESTIVAL não lhe dará o direito à restituição do valor que houver pago à ORGANIZADORA, independentemente do motivo do não comparecimento.

5.3. Não será permitido o consumo de alimentos e bebidas que não sejam fornecidas pelo Rafain Palace Hotel & Convention Center – fornecedor oficial do FESTIVAL. O expositor estará livre para comercializar seus produtos nativos, desde que os mesmos não sejam produtos semelhantes ou iguais ao que o Rafain Palace Hotel & Convention Center comercializa.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato vigorará desde a data de sua assinatura até o término do FESTIVAL, ou seja, até as 20h do dia 14 de junho de 2019.

6.2. O presente contrato poderá ser denunciado pelo EXPOSITOR, desde que com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência ao início do FESTIVAL, mediante pagamento de multa de 40% (quarenta por cento) do valor total deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO CONTRATUAL

7.1. As partes elegem o foro da comarca de Foz do Iguaçu – Paraná para dirimir eventuais dúvidas decorrentes o presente instrumento, renunciando expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias, de igual teor ou forma e para um só feito, em presença de testemunhas abaixo subscritas.



m

Foz do Iguaçu, 08 de abril de 2019.

[Handwritten signature]

ORGANIZADORA
De Angeli Feiras e Eventos Ltda

[Handwritten signature]

EXPOSITOR
Prefeitura Municipal de Gravatal

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26

m

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 20/05/2019

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE ESTANDE PARA FESTIVAL DAS CATARATAS 14ª
EDIÇÃO

Recebido a solicitação para Aquisição de estande para Departamento de Turismo, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 068/2019, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório na modalidade em que se enquadrar.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27
mw

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 20/05/2019

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

REFERÊNCIA: Aquisição de Estande no Festival das Cataratas

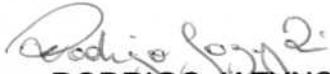
VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

09.01.22.661.0020.2.063.3.3.90.39 (1754) FONTE 504

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 22/05/2019

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTANDE - FESTIVAL DO TURISMO DAS CATARATAS

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para locação de estande - Festival do Turismo das Cataratas, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

mv



CONTRATO SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes a seguir identificadas e qualificadas: **NEWTON PAULO DE ABREU ANGELI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua Itaúna, nº 447, CEP: 85.857-590 Conjunto Libra, portador da Cédula de Identidade RG nº **1.838.299-7/SSP-PR**, CPF sob nº **334.485.829-72**; e **ANDRE FELIPE MOMO DE ANGELI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08/05/1986, residente e domiciliado em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua Itaúna, 447, CEP: 85.857-590 – Conjunto Residencial Libra, portador da Cédula de Identidade RG nº **8.326.604-0/SSP-PR**, e CPF/MF sob nº **010.649.459-70**; **resolvem** constituir uma Sociedade empresária Limitada, nos termos da legislação aplicável, que será regida pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas, e as partes mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

PRIMEIRA: - Denominação Social

A Sociedade, constituída sob forma de Sociedade empresária Limitada, adotará a Denominação Social de: **PÓLO IGUASSU FEIRAS E EVENTOS LTDA.**; e será regido por este contrato social, pelos artigos da lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos pertinentes à matéria;

SEGUNDA: - Sede Social

A Sociedade terá sua sede social na cidade e Comarca de **Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua Itaúna, 447, CEP: 85.857-590 – Conjunto Residencial Libra**, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios quotistas, desde que observadas as disposições legais vigentes;

TERCEIRA: - Objetivo Social

A sociedade terá por objetivo, **Serviços de organização, coordenação e promoção de eventos, feiras, exposições, congressos e projetos turísticos; Projeto, aluguel e montagem de stands; Informação, assessoramento e planejamento de viagens para clientes, incluindo as atividades de transporte, alojamento, alimentação;**



CONTRATO SOCIAL.

QUARTA: - Duração

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de agosto de 2008;

QUINTA: - Capital Social

O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas sociais, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), as quais foram subscritas e integralizadas nesta data, em moeda corrente nacional: **a) Newton Paulo de Abreu Angeli** – 9.000 (nove mil) quotas sociais, totalizando a quantia de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); **b) André Felipe Momo de Angeli** – 1.000 (mil) quotas sociais, totalizando a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais), assim demonstradas:

Sócios	Quotas	%	Valor
Newton Paulo de Abreu Angeli	5.000	90,00	9.000,00
Andre Felipe Momo de Angeli	1.000	10,00	1.000,00
T o t a l	10.000	100,00	10.000,00

§ 1º: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo todos, no entanto, pela integralização do capital social, Artigo 1052 da Lei 10.406 de 10/01/2002;

§ 2º: As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações da Sociedade;

SEXTA: - Aumento do Capital Social

Após sua integralização, o capital social poderá ser aumentado a qualquer tempo, em dinheiro ou em bens, desde que exista a concordância dos sócios;

§ Único: No aumento de capital social, por subscrição voluntária, cada quotista terá preferência para subscrevê-lo, na proporção do valor de sua participação no capital social preexistente;

SÉTIMA:- Cessão das quotas do Capital Social e/ou direitos a elas inerentes

Nas cessões e transferências de quotas, o outro sócio quotista terá direito de preferência na aquisição de quotas e/ou dos direitos a elas inerentes;

§ Único: O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas ou direitos a elas inerentes deverá notificar por escrito à sociedade, que devera manifestar-se dentro de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, ou em prazo maior, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, as quotas poderão ser livremente transferidas;

OITAVA: - Transferência de Quotas

A cessão ou transferência de quotas, ou de direitos inerentes a estas, para terceiros que não participem do capital social da Sociedade antes da referida cessão ou transferência, deverá ser consentida pelo sócio quotista no próprio

Instrumento elaborado por: Antonio Luiz Breda – CRC/PR 035320/O-9 - Fone 3523-7979
www.diretivacontabil.com.br - breda@diretivacontabil.com.br



CONTRATO SOCIAL.

instrumento de alteração contratual, observadas as condições preestabelecidas na cláusula sétima, que trata do direito de preferência;

NONA: - Administração da Sociedade

A sociedade será administrada por uma ou mais pessoas designadas no contrato social, de acordo com o Artigo 1060 da Lei 10.406 de 10/01/2002;

§ 1º: Os administradores são dispensados de caução, e os não sócios poderão ser destituídos a qualquer tempo de suas funções, por deliberação dos sócios quotistas titulares de quotas correspondentes a, no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, sem direito a qualquer indenização. Os Administradores serão considerados empossados e investidos em suas funções na data de assinatura deste contrato social, ou na data da assinatura da alteração do contrato social que os tiverem designados;

§ 2º: Os Sócios que prestarem serviços à sociedade receberão a título de remuneração um Pró-labore mensal, fixado de comum acordo;

DÉCIMA: - Administradores

O administrador da sociedade será o sócio: **Newton Paulo de Abreu Angeli**, podendo em suas ausências nomear procurador (es) com poderes para representar a sociedade;

DÉCIMA PRIMEIRA: - Representação da Sociedade

Compete aos Administradores o uso da firma da sociedade, podendo, para tanto, realizar individualmente, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos realizados à mesma; podendo abrir encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior, perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista; estabelecimentos bancários, instituições financeiras, caixas econômicas e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele;

§ 1º: Os Administradores da sociedade poderão nomear procuradores para agir em nome da sociedade, cujo instrumento de mandato estabelecerá os poderes que lhe são atribuídos, observados a limitações contidas neste instrumento. O prazo de vigência do referido instrumento de mandato poderá ser por prazo indeterminado;

§ 2º: É vedado aos administradores e a quaisquer procuradores por eles constituídos prestarem, em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social; bem como de agirem através de representação diversa do estabelecido neste instrumento, sob pena de



CONTRATO SOCIAL.

serem nulos e nenhum efeito os atos assim praticados, salvo se tiverem sido previamente aprovadas por deliberação dos sócios quotistas;

§ 3º: Cumpre aos administradores absterem-se de manter atividades profissionais ou de participar de negócios concorrentes ou conflitantes com a sociedade;

§ 4º: Ainda que observado o disposto neste artigo, o Administrador somente pode contratar com a sociedade em condições razoáveis ou equitativas, idênticas às que prevalecem no mercado, ou seja, nas mesmas condições em que a sociedade contrataria com terceiros;

DÉCIMA SEGUNDA: - Exercício Social

O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

§ Único: Desde que resguardando o equilíbrio econômico-financeiro da sociedade, esta poderá distribuir lucros com base em balanços intercalares;

DÉCIMA TERCEIRA: - Liquidação e dissolução total da Sociedade

A Sociedade poderá ser dissolvida totalmente por deliberação dos sócios quotistas representando a totalidade do capital social da Sociedade. A Sociedade será dissolvida de pleno direito pela declaração de falência, pela falta de pluralidade de sócios não constituídos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias e pela extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar e nos demais casos previstos na legislação aplicável;

§ Único: Durante a fase de liquidação, a Sociedade denominar-se-á "PÓLO IGUASSU FEIRAS E EVENTOS LTDA., - em liquidação";

DÉCIMA QUARTA: - Dissolução Parcial da Sociedade

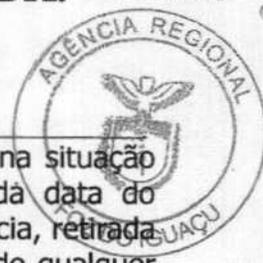
Em caso de falecimento, declaração de ausência e/ou incapacidade, extinção, ou falência de sócios quotistas, a Sociedade poderá:

(a) considerar os herdeiros, legatários, curadores ou síndico do sócio em questão como o novo sócio quotista ou;

(b) pagar os respectivos haveres aos herdeiros, legatários, curadores ou síndico do sócio em questão;

No caso de retirada, mesmo por dissidência ou exclusão de sócios quotistas, a Sociedade pagará os haveres diretamente ao próprio sócio quotista. Em quaisquer das hipóteses, o pagamento será feito de acordo com as disposições estabelecidas neste contrato social;

CONTRATO SOCIAL.



§ 1º: Os pagamentos dos haveres serão realizados com base na situação patrimonial da Sociedade, dentro de 12 (doze) meses, contados da data do falecimento, declaração de ausência e/ou incapacidade, extinção, falência, retirada ou exclusão de um dos sócios quotistas (data do evento), ou dentro de qualquer período convencionado de comum acordo com a Sociedade. Os haveres corresponderão a uma soma igual à participação do sócio no patrimônio líquido da Sociedade, e de sua parte nos lucros líquidos não distribuídos até a data do evento, apurada em balanço especialmente levantado com este propósito, acrescida dos juros até o dia do pagamento, a razão do que convenha ao sócio e a sociedade, porém nunca inferior a 6% (seis por cento) ao ano. Qualquer importância devida por distribuição dos lucros, será calculada até a data do evento, na proporção dos lucros apurados no balanço especial levantado na data do evento, se essa data não coincidir com a do encerramento do exercício social;

§ 2º: Os sócios quotistas têm o direito de se retirarem da Sociedade, mediante comunicação prévia ao outro sócio, feita com 60 (sessenta) dias de antecedência. Os haveres do sócio que se retirar serão pagos com base no disposto no parágrafo anterior;

§ 3º: A alteração do contrato social relativa à exclusão de sócios que trata a presente cláusula, será considerada válida independentemente da assinatura do sócio excluído, salvo na exclusão do sócio quotista representando a maioria absoluta do capital social;

DÉCIMA QUINTA: - Declaração de Desimpedimento

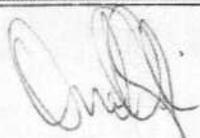
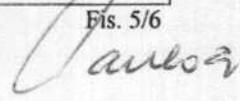
Os sócios quotistas declaram individualmente, não terem sido condenados por nenhum crime definido por lei que os inabilitem para desempenhar atividades empresariais e mercantis, inclusive de serem administradores em virtude de condenação criminal;

DÉCIMA NONA - Solução de Controvérsias

Quaisquer dúvidas, controvérsias ou pendências que porventura surgirem entre as partes que possa comprometer o bom e regular cumprimento dos termos deste instrumento, caso não sejam resolvidas amigavelmente pelas partes dentro do prazo de 30 (trinta) dias, serão dirimidas pelo procedimento de arbitragem de acordo com o regulamento da Câmara de Arbitragem da Associação Comercial e Industrial de Foz do Iguaçu – ACIFI;

VIGÉSIMA: - Enquadramento Microempresa

Declaram, para os efeitos de enquadramento como Microempresa, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, neste ano, o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 4º daquela lei;

PÓLO IGUASSU FEIRAS E EVENTOS LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

34
m



CONTRATO SOCIAL.

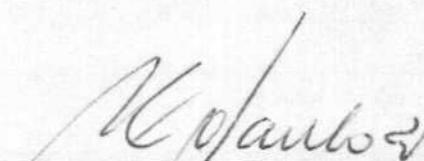
DISPOSIÇÕES GERAIS

VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este instrumento poderá ser alterado no todo ou em parte, em conformidade com as disposições legais e Parágrafos da Cláusula Décima Sexta.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-a na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) exemplares de igual teor e forma, destinadas ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR.

Foz do Iguaçu, 16 de julho de 2008.



NEWTON PAULO DE ABREU ANGELI
Sócio.

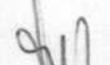


ANDRE FELIPE MOMO DE ANGELI
Sócio.



Testemunhas:


Regina Borges Lago
RG. 4.934.643-3/SSP-PR


Josemar Muller
RG. 3.007.630-3/SSP-PR

Instrumento elaborado por: Antonio Luiz Breda – CRC/PR 035320/O-9 - Fone 3523-7979
www.diretivacontabil.com.br - breda@diretivacontabil.com.br

DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA-ME

CNPJ: 10.231.492/0001-80

NIRE: 41 2 06255342 REGISTRO EM 25/07/2008

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

projetos turísticos, de arte e cultura, bem como sócio-ambientais (CNAE 7820-5/00); serviço de fornecimento de alimentação para eventos e recepções – buffet (CNAE 5620-1/02); produção de filmes para publicidade (CNAE 5911-1/02); serviço de produção cinematográfica (CNAE 5911-1/99); serviço de arquitetura (CNAE 7111-1/00); serviço de desenho técnico relacionados à arquitetura (CNAE 7119-7/03); agência de publicidade (CNAE 7311-4/00); agenciamento e locação de espaços publicitários (CNAE 7312-2/00); serviço de criação e projeto de estandes para feiras e exposições (CNAE 7319-0/01); serviço de promoção de vendas (CNAE 7319-0/02); serviços de marketing (CNAE 7319-0/03); consultoria em publicidade (CNAE 7319-0/04); serviços de publicidade em auto-falantes e sonorização em veículos motorizados e publicidade aérea (CNAE 7319-0/99); serviço de pesquisas de mercado e de opinião pública (CNAE 7320-3/00); serviço de filmagem de festas e eventos (CNAE 7420-0/04); serviços de tradução, interpretação e similares (CNAE 7490-1/01); intermediação de serviços e negócios em geral (CNAE 7490-1/04); agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (CNAE 7490-1/05); serviços de previsão meteorológica, de avaliação não imobiliária, de consultoria especializada, serviços de locução, preparação de concursos e atividades congêneres (CNAE 7490-1/99); produção teatral (CNAE 9001-9/01); produção musical (CNAE 9001-9/02); serviços de sonorização e iluminação (CNAE 9001-9/06); gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e eventos (CNAE 9003-5/00); atividades de museus e exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares (CNAE 9102-3/01); atividades e exploração de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental (CNAE 9103-1/00); produção e promoção de eventos esportivos (CNAE 9319-1/01); e atividades de exploração de parques de diversão e parques temáticos (CNAE 9321-2/00).

TERCEIRA: - Aumento do Capital Social

O Capital Social que era de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), totalmente integralizado, fica elevado para o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), cujo aumento no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) decorre do aproveitamento e incorporação ao capital social de parte do saldo da conta de Lucros Acumulados, verificado no Balanço Patrimonial apurado em 31 de janeiro de 2016 e atribuído aos sócios na proporção de suas participações societárias, ficando o novo valor do capital social assim distribuído entre os sócios; **a) Andre Felipe Momo de Angeli** – 75.000 (setenta e cinco mil) cotas sociais, totalizando a quantia de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); **b) Mayara Gabriela Momo de Angeli** – 75.000 (setenta e cinco mil) cotas sociais,

Fls. 2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2016 08:34 SOB Nº 20165055847.
 PROTOCOLO: 165055847 DE 31/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601653466. NIRE: 41206255342.
 DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 01/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA-ME
CNPJ: 10.231.492/0001-80
NIRE: 41 2 06255342 REGISTRO EM 25/07/2008
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

totalizando a quantia de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), **c) Newton Paulo de Abreu Angeli** – 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas sociais, totalizando a quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), assim demonstradas:

Sócios	Quotas	%	Valor
André Felipe Momo de Angeli	75.000	25,00	75.000,00
Mayara Gabriela Momo de Angeli	75.000	25,00	75.000,00
Newton Paulo de Abreu Angeli	150.000	50,00	150.000,00
T o t a l	300.000	100,00	300.000,00

QUARTA: - Ratificação

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo não alcançado pelo presente instrumento permanecem vigentes;

QUINTA: - Consolidação

A vista das modificações ora ajustadas os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, **consolidar** o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações, que aplicáveis a este tipo societário, passam a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ: 10.231.492/0001-80
NIRE: 412.06255342

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes a seguir identificadas e qualificadas: **ANDRE FELIPE MOMO DE ANGELI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08/05/1986, residente e domiciliado em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua Itaúna, 447, CEP: 85.857-590 – Conjunto Residencial Libra, portador da Cédula de Identidade RG nº **8.326.604-0/SSP-PR**, e CPF/MF sob nº **010.649.459-70**; **MAYARA GABRIELA MOMO DE ANGELI**, brasileira, solteira, nascida em 12/08/1988, empresária, residente e domiciliada em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua Itaúna, 447, CEP: 85.857-590 – Conjunto Residencial Libra, portadora da Cédula de Identidade RG nº **8.326.600-7/SSP-PR**, e CPF/MF sob nº **074.110.509-89**, e **NEWTON PAULO DE ABREU ANGELI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 29/06/1959, residente e domiciliado em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua Itaúna, nº 447, CEP: 85.857-590 Conjunto Libra, portador da Cédula de Identidade RG nº **1.838.299-7/SSP-PR**, CPF sob nº **334.485.829-72**; únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada sob o nome empresarial de: **DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA - ME**, estabelecida nesta

Fls. 34

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2016 08:34 SOB N° 20165055847.
 PROTOCOLO: 165055847 DE 31/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601653466. NIRE: 41206255342.
 DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 01/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

m

DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA-ME
CNPJ: 10.231.492/0001-80
NIRE: 41 2 06255342 REGISTRO EM 25/07/2008
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, à Rua Bartolomeu de Gusmão, nº. 1748 - Centro - CEP: 85.852-130 - Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. **10.231.492/0001-80**; e registrada na JUCEPAR sob o NIRE nº. **412.06255342** em sessão de 25/07/2008 e Quinta e última alteração registrada perante a JUCEPAR sob nº 20131941186 em 09/04/2013; **Resolvem** por este instrumento, **Consolidar** seu contrato social e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: - Denominação Social

A Sociedade, constituída sob forma de Sociedade Empresaria Limitada, adotará a Razão Social de: **DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA - ME** e será regida por este contrato social, pelos artigos da lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos pertinentes à matéria.

§ Único: A Sociedade poderá se transformar para outro tipo societário, por deliberação dos sócios quotistas.

SEGUNDA: - Sede Social

A Sociedade terá sua sede social na cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na **Rua Bartolomeu de Gusmão, nº. 1748 – Centro – CEP: 85852-130**, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios quotistas, desde que observadas as disposições legais vigentes.

TERCEIRA: - Objeto Social

O Objeto social da empresa é **serviços de organização, coordenação e promoção de eventos, feiras, exposições, congressos e projetos turísticos, de arte e cultura e sócio-ambientais (CNAE 8230-0/01); aluguel e montagem de stands, palcos e outras estruturas (CNAE 7739-0/03); informação, assessoramento e planejamento de viagens para clientes, incluindo as atividades de transporte, alojamento e alimentação de pessoas (CNAE 7990-2/00); agencia de viagens e Turismo (CNAE 7911-2/00); cessão de mão de obra temporária para realização de eventos, feiras, exposições, congressos e projetos turísticos, de arte e cultura, bem como sócio-ambientais (CNAE 7820-5/00); serviço de fornecimento de alimentação para eventos e recepções – buffet (CNAE 5620-1/02); produção de filmes para publicidade (CNAE 5911-1/02); serviço de produção cinematográfica (CNAE 5911-1/99); serviço de arquitetura (CNAE 7111-1/00); serviço de desenho técnico relacionados à arquitetura (CNAE 7119-7/03); agência de publicidade (CNAE 7311-4/00); agenciamento e locação de espaços publicitários (CNAE 7312-2/00); serviço de criação e projeto de estandes para feiras e exposições (CNAE 7319-0/01); serviço de promoção de vendas (CNAE 7319-0/02); serviços de marketing (CNAE 7319-**

10
A
Carloz
[Signature]

Fls. 4 v

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2016 08:34 SOB N° 20165055847.
 PROTOCOLO: 165055847 DE 31/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601653466. NIRE: 41206255342.
 DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 01/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

m

DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA-ME
CNPJ: 10.231.492/0001-80
NIRE: 41 2 06255342 REGISTRO EM 25/07/2008
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

0/03); consultoria em publicidade (CNAE 7319-0/04); serviços de publicidade em auto-falantes e sonorização em veículos motorizados e publicidade aérea (CNAE 7319-0/99); serviço de pesquisas de mercado e de opinião pública (CNAE 7320-3/00); serviço de filmagem de festas e eventos (CNAE 7420-0/04); serviços de tradução, interpretação e similares (CNAE 7490-1/01); intermediação de serviços e negócios em geral (CNAE 7490-1/04); agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (CNAE 7490-1/05); serviços de previsão meteorológica, de avaliação não imobiliária, de consultoria especializada, serviços de locução, preparação de concursos e atividades congêneres (CNAE 7490-1/99); produção teatral (CNAE 9001-9/01); produção musical (CNAE 9001-9/02); serviços de sonorização e iluminação (CNAE 9001-9/06); gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e eventos (CNAE 9003-5/00); atividades de museus e exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares (CNAE 9102-3/01); atividades e exploração de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental (CNAE 9103-1/00); produção e promoção de eventos esportivos (CNAE 9319-1/01); e atividades de exploração de parques de diversão e parques temáticos (CNAE 9321-2/00).

QUARTA: - Duração

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de agosto de 2008.

QUINTA: - Capital Social

O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado, assim distribuído entre os sócios; **a) Andre Felipe Momo de Angeli** – 75.000 (setenta e cinco mil) cotas sociais, totalizando a quantia de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); **b) Mayara Gabriela Momo de Angeli** – 75.000 (setenta e cinco mil) cotas sociais, totalizando a quantia de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), **c) Newton Paulo de Abreu Angeli** – 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas sociais, totalizando a quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), assim demonstradas:

Sócios	Quotas	%	Valor
André Felipe Momo de Angeli	75.000	25,00	75.000,00
Mayara Gabriela Momo de Angeli	75.000	25,00	75.000,00
Newton Paulo de Abreu Angeli	150.000	50,00	150.000,00
T o t a l	300.000	100,00	300.000,00

§ 1º: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo todos, no entanto, pela integralização do capital social, Artigo 1052 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

Fls. 5

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2016 08:34 SOB Nº 20165055847.
 PROTOCOLO: 165055847 DE 31/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601653466. NIRE: 41206255342.
 DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 01/09/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials on the right margin.

40
mw

DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA-ME
CNPJ: 10.231.492/0001-80
NIRE: 41 2 06255342 REGISTRO EM 25/07/2008
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

§ 2º : As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações da Sociedade.

SEXTA: - Aumento do Capital Social

Após sua integralização, o capital social poderá ser aumentado a qualquer tempo, em dinheiro ou em bens, desde que exista a concordância dos sócios.

§ Único: No aumento de capital social, por subscrição voluntária, cada quotista terá preferência para subscrevê-lo, na proporção do valor de sua participação no capital social preexistente.

SÉTIMA: - Cessão das quotas do Capital Social e/ou direitos a elas inerentes

As quotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§ 1º - O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas ou direitos a elas inerentes deverá notificar por escrito à sociedade e os demais sócios quotistas, discriminando-lhes o preço, forma e prazo de pagamento, e o nome do terceiro interessado, para que estes exerçam ou renunciem ao seu direito de preferência, o que deverão fazê-lo dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em prazo maior, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

§ 2º - Na hipótese de todos os sócios quotistas exercerem seu direito de preferência a cessão das quotas do capital social e/ou dos direitos a elas inerentes, será feita na proporção das respectivas participações de cada sócio no capital social preexistente. Caso nem todos os sócios quotistas não exerçam o seu direito de preferência, os demais sócios quotistas interessados poderão adquirir as quotas do capital social e/ou direitos a elas inerentes remanescentes, na proporção de suas respectivas participações no capital social preexistente.

§ 3º - Não exercido o direito de preferência pelos quotistas, a sociedade, no que se refere à cessão das quotas do capital social, poderá exercer o direito de preferência de que trata esta cláusula, adquirindo as quotas em questão, para cancelamento ou para permanência em tesouraria, desde que até o valor do saldo de lucros ou reservas, exceto a legal, e sem diminuição do capital social.

§ 4º - Em não sendo exercido o direito de preferência pelos sócios quotistas ou pela sociedade, o cedente poderá efetivar a cessão das quotas do capital social e/ou dos direitos a elas inerentes ao terceiro interessado, estranho ao quadro social e devidamente mencionado na notificação e nos termos e condições.

OITAVA: - Transferência de quotas

Fls. 6 #



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2016 08:34 SOB Nº 20165055847.
PROTOCOLO: 165055847 DE 31/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601653466. NIRE: 41206255342.
DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

mw

DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA-ME
CNPJ: 10.231.492/0001-80
NIRE: 41 2 06255342 REGISTRO EM 25/07/2008
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

A cessão ou transferência de quotas, ou de direitos inerentes a estas, para terceiros que não participem do capital social da Sociedade antes da referida cessão ou transferência, deverá ser consentida pelo sócio quotista no próprio instrumento de alteração contratual, observadas as condições preestabelecidas na cláusula sétima, que trata do direito de preferência.

NONA – Administração

A administração da sociedade caberá aos sócios: **ANDRE FELIPE MOMO DE ANGELI, MAYARA GABRIELA MOMO DE ANGELI e NEWTON PAULO DE ABREU ANGELI**, com poderes e atribuições isoladamente de administradores, ficando autorizado o uso do nome empresarial, podendo para tanto realizarem individualmente ou em conjunto, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos realizados à mesma, podendo abrir encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior, repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, caixas econômicas e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo, ainda constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

§ 1º - Os administradores da sociedade, desde que autorizados por escrito pelos sócios quotistas representantes da maioria do capital social, poderão nomear procuradores para agir em nome da sociedade, cujo instrumento de mandato estabelecerá os poderes que lhe são atribuídos, observados a limitações contidas neste instrumento. O prazo de vigência do referido instrumento de mandato poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - É vedado aos administradores e a quaisquer procuradores por eles constituídos prestarem, em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, agir através de representação diversa do estabelecido neste instrumento, sob pena de serem nulos e nenhum efeito os atos assim praticados, salvo se tiverem sido previamente aprovadas por deliberação dos sócios quotistas.

§ 3º - Além de outros deveres e responsabilidades previstas na legislação aplicável, os administradores devem servir a sociedade com lealdade, transparência e diligência, tratando como matéria confidencial os negócios da sociedade, sendo-lhes expressamente vedado:

- a) – obter vantagens para si ou para terceiros, em detrimento dos interesses da sociedade;
- b) – usar as oportunidades comerciais de que tenham conhecimento em razão do exercício do seu cargo, com ou sem prejuízo para a sociedade;

Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'A', 'F', 'D', 'Carvalho', and a large scribble.

Fls. 7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2016 08:34 SOB Nº 20165055847.
 PROTOCOLO: 165055847 DE 31/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601653466. NIRE: 41206255342.
 DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 01/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

42
mm

DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA-ME
CNPJ: 10.231.492/0001-80
NIRE: 41 2 06255342 REGISTRO EM 25/07/2008
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- c) – omitir-se no exercício ou proteção de direito da sociedade ou deixar de aproveitar as oportunidades negociáveis de que tinham conhecimento ou poderiam razoavelmente tê-los e tratar-se de interesse da sociedade;
- d) - adquirir bens ou direitos que tinham conhecimento ou poderiam razoavelmente tê-los e considera-se necessário à sociedade, ou que esta tencionasse adquirir;
- e) - utilizar-se ou valer-se de práticas contrárias às normas contábeis vigentes e/ou nos princípios e práticas contábeis geralmente sujeitas, que possam de qualquer forma, alterar o resultado financeiro ou contábil da sociedade.

DÉCIMA – Desimpedimento

Os sócios e os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA PRIMEIRA – Dissolução

A Sociedade poderá ser dissolvida totalmente por deliberação dos sócios quotistas representando a totalidade do capital social da Sociedade. A Sociedade será dissolvida de pleno direito pela declaração de falência, pela falta de pluralidade de sócios não constituídos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias e pela extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar e nos demais casos previstos na legislação aplicável.

§ 1º - A Sociedade não entrará em dissolução total e consequente liquidação, em virtude da retirada, exclusão, morte, declaração de ausência ou de incapacidade, falência, incorporação ou extinção de quaisquer dos sócios quotistas, continuando a operar com os sócios quotistas remanescentes herdeiros e/ou outro por ele indicado.

§ 2º - Em caso de dissolução total e consequente liquidação da Sociedade, o liquidante será eleito pelos sócios quotistas. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e os remanescentes, se houverem, serão rateados entre os sócios quotistas, na proporção do número de quotas que cada qual possuir.

§ 3º - Durante a fase de liquidação, a Sociedade denominar-se-á **DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA-ME Em Liquidação**.

DÉCIMA SEGUNDA – Ausência de sócios

Em caso de falecimento, declaração de ausência e/ou incapacidade, extinção, ou falência de sócios quotistas, a Sociedade poderá:

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

Fls. 81



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2016 08:34 SOB Nº 20165055847.
PROTOCOLO: 165055847 DE 31/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601653466. NIRE: 41206255342.
DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

mi

DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA-ME
CNPJ: 10.231.492/0001-80
NIRE: 41 2 06255342 REGISTRO EM 25/07/2008
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

(a) - Considerar os herdeiros, legatários, curadores ou síndico do sócio em questão como o novo sócio quotista;

(b) - Pagar os respectivos haveres aos herdeiros, legatários, curadores ou síndico do sócio em questão. No caso de retirada, mesmo por dissidência ou exclusão de sócios quotistas, a Sociedade pagará os haveres diretamente ao próprio sócio quotista. Em quaisquer das hipóteses, o pagamento será feito de acordo com as disposições estabelecidas neste contrato social.

§ 1º - Os pagamentos dos haveres serão realizados com base na situação patrimonial da Sociedade, dentro de 12 (doze) meses, contados da data do falecimento, declaração de ausência e/ou incapacidade, extinção, falência, retirada ou exclusão de um dos sócios quotistas (data do evento), ou dentro de qualquer período convencionado de comum acordo com a Sociedade. Os haveres corresponderão a uma soma igual à participação do sócio no patrimônio líquido da Sociedade, e de sua parte nos lucros líquidos não distribuídos até a data do evento, apurada em balanço especialmente levantado com este propósito, acrescida dos juros até o dia do pagamento, a razão do que convenha ao sócio e a sociedade, porém nunca inferior a 6% (seis por cento) ao ano. Qualquer importância devida por distribuição dos lucros, será calculada até a data do evento, na proporção dos lucros apurados no balanço especial levantado na data do evento, se essa data não coincidir com a do encerramento do exercício social.

§ 2º - Os sócios quotistas têm o direito de se retirarem da Sociedade, mediante comunicação prévia ao outro sócio, feita com 60 (sessenta) dias de antecedência. Os haveres do sócio que se retirar serão pagos com base no disposto no parágrafo anterior.

§ 3º - No interesse comum da Sociedade, o sócio quotista poderá, por justa causa, deliberar a exclusão do outro sócio da Sociedade, mediante alteração do contrato social, onde conste que a exclusão se deu por justa causa e a indicação de um terceiro para a continuidade da Sociedade. O pagamento dos haveres do sócio excluído será feito de acordo com o parágrafo primeiro desta cláusula.

§ 4º - Na hipótese da exclusão acima referida, ao sócio a ser excluído será dada ciência da justa causa que se imputa, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, sendo convocado para a reunião de quotistas, destinada a deliberar sobre sua exclusão.

§ 5º - A alteração do contrato social relativa à exclusão de sócios de que trata o parágrafo terceiro da presente cláusula, será considerada válida independentemente da assinatura do sócio excluído, salvo na exclusão do sócio quotista representado a maioria absoluta do capital social.

B

R
Carlos
[Signature]

DÉCIMA TERCEIRA – Pro Labore

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regularmente pertinentes.

DÉCIMA QUARTA – Exercício Social

Fls. 9*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2016 08:34 SOB Nº 20165055847.
 PROTOCOLO: 165055847 DE 31/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601653466. NIRE: 41206255342.
 DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 01/09/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

44
m

DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA-ME
CNPJ: 10.231.492/0001-80
NIRE: 41 2 06255342 REGISTRO EM 25/07/2008
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

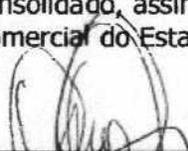
§ único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão novo administrador, quando for o caso.

DÉCIMA QUINTA - Solução de Controvérsias

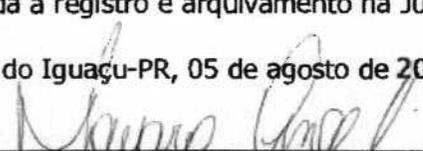
Quaisquer dúvidas, controvérsias ou pendências que porventura surgirem entre as partes que possa comprometer o bom e regular cumprimento dos termos deste instrumento, caso não sejam resolvidas amigavelmente pelas partes dentro do prazo de 30 (trinta) dias, serão dirimidas pelo procedimento de arbitragem de acordo com o regulamento da Câmara de Arbitragem da Associação Comercial e Industrial de Foz do Iguaçu – ACIFI;

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular que foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração de contrato social consolidado, assinando-a em uma única via, destinada à registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado. – JUCEPAR.

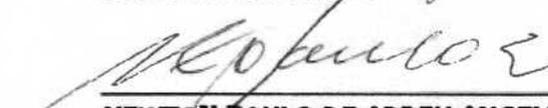
Foz do Iguaçu-PR, 05 de agosto de 2016.



ANDRE FELIPE MOMO DE ANGELI
Sócio Administrador



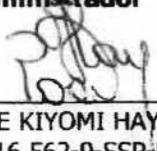
MAYARA GABRIELA MOMO DE ANGELI
Sócia Administradora



NEWTON PAULO DE ABREU ANGELI
Sócio Administrador

Testemunhas:


KLAUS AUGUSTO DOLINSKI
RG N. 5.640.634-4-SSP-PR



ROSEMERE KIYOMI HAYASHI
RG N. 3.416.562-9-SSP-PR

Fls. 10

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2016 08:34 SOB N° 20165055847.
PROTOCOLO: 165055847 DE 31/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601653466. NIRE: 41206255342.
DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

mu

DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ: 10.231.492/0001-80
NIRE: 41 2 06255342 REGISTRO EM 25/07/2008
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes a seguir identificadas e qualificadas: **ANDRE FELIPE MOMO DE ANGELI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08/05/1986, residente e domiciliado em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua Itaúna, 447, CEP: 85.857-590 – Conjunto Residencial Libra, portador da Cédula de Identidade RG nº **8.326.604-0/SSP-PR**, e CPF/MF sob nº **010.649.459-70**; **MAYARA GABRIELA MOMO DE ANGELI**, brasileira, solteira, nascida em 12/08/1988, empresária, residente e domiciliada em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua Itaúna, 447, CEP: 85.857-590 – Conjunto Residencial Libra, portadora da Cédula de Identidade RG nº **8.326.600-7/SSP-PR**, e CPF/MF sob nº **074.110.509-89**, e **NEWTON PAULO DE ABREU ANGELI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 29/06/1959, residente e domiciliado em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua Itaúna, nº 447, CEP: 85.857-590 Conjunto Libra, portador da Cédula de Identidade RG nº **1.838.299-7/SSP-PR**, CPF sob nº **334.485.829-72**, únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada sob o nome Empresarial de: **DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA - ME**, estabelecida nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, à Rua Bartolomeu de Gusmão, nº. 1748, CEP: 85.852-130 Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. **10.231.492/0001-80** e registrada na JUCEPAR sob o NIRE nº. **412.06255342** em sessão de 25/07/2008 e Sexta e última alteração registrada perante a JUCEPAR sob nº 20165055847 em 01/09/2016; **resolvem** modificar o instrumento constitutivo e **alterações** posteriores mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

f





PRIMEIRA: - Objeto Social

O Objeto social da empresa passa a ser **serviços de organização, coordenação e promoção de eventos, feiras, exposições, congressos e projetos turísticos, de**

Fls. 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2016 14:33 SOB Nº 20166486957.
 PROTOCOLO: 166486957 DE 21/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602228831. NIRE: 41206255342.
 DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

46
m

DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ: 10.231.492/0001-80
NIRE: 41 2 06255342 REGISTRO EM 25/07/2008
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

arte e cultura e sócio-ambientais (CNAE 8230-0/01); aluguel e montagem de stands, palcos e outras estruturas (CNAE 7739-0/03); informação, assessoramento e planejamento de viagens para clientes, incluindo as atividades de transporte, alojamento e alimentação de pessoas (CNAE 7990-2/00); agência de viagens e Turismo (CNAE 7911-2/00); serviço de fornecimento de alimentação para eventos e recepções – buffet (CNAE 5620-1/02); produção de filmes para publicidade (CNAE 5911-1/02); serviço de produção cinematográfica (CNAE 5911-1/99); serviço de arquitetura (CNAE 7111-1/00); serviço de desenho técnico relacionados à arquitetura (CNAE 7119-7/03); agência de publicidade (CNAE 7311-4/00); agenciamento e locação de espaços publicitários (CNAE 7312-2/00); serviço de criação e projeto de estandes para feiras e exposições (CNAE 7319-0/01); serviço de promoção de vendas (CNAE 7319-0/02); serviços de marketing (CNAE 7319-0/03); consultoria em publicidade (CNAE 7319-0/04); serviços de publicidade em auto-falantes e sonorização em veículos motorizados e publicidade aérea (CNAE 7319-0/99); serviço de pesquisas de mercado e de opinião pública (CNAE 7320-3/00); serviço de filmagem de festas e eventos (CNAE 7420-0/04); serviços de tradução, interpretação e similares (CNAE 7490-1/01); intermediação de serviços e negócios em geral (CNAE 7490-1/04); agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (CNAE 7490-1/05); serviços de previsão meteorológica, de avaliação não imobiliária, de consultoria especializada, serviços de locução, preparação de concursos e atividades congêneres (CNAE 7490-1/99); produção teatral (CNAE 9001-9/01); produção musical (CNAE 9001-9/02); serviços de sonorização e iluminação (CNAE 9001-9/06); gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e eventos (CNAE 9003-5/00); atividades de museus e exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares (CNAE 9102-3/01); atividades e exploração de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental (CNAE 9103-1/00); produção e promoção de eventos esportivos (CNAE 9319-1/01); e atividades de exploração de parques de diversão e parques temáticos (CNAE 9321-2/00).

f
jo
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Fls. 2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2016 14:33 SOB N° 20166486957.
PROTOCOLO: 166486957 DE 21/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602228831. NIRE: 41206255342.
DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

hw

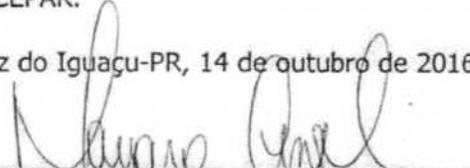
DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ: 10.231.492/0001-80
NIRE: 41 2 06255342 REGISTRO EM 25/07/2008
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular que foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração de contrato social consolidado, assinando-a em uma única via, destinada à registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado. – JUCEPAR.

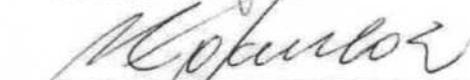
Foz do Iguaçu-PR, 14 de outubro de 2016.



ANDRÉ FELIPE MOMO DE ANGELI
 Sócio Administrador

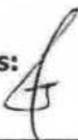


MAYARA GABRIELA MOMO DE ANGELI
 Sócia Administradora

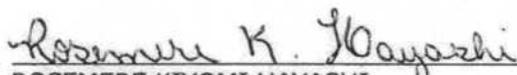


NEWTON PAULO DE ABREU ANGELI
 Sócio Administrador

Testemunhas:



KLAUS AUGUSTO DOLINSKI
 RG N. 5.640.634-4-SSP-PR
 CPF: 783.997.939-49



ROSEMERE KIYOMI HAYASHI
 RG N. 3.416.562-9-SSP-PR
 CPF: 588.418.309-72

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

Fls. 3



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2016 14:33 SOB N° 20166486957.
 PROTOCOLO: 166486957 DE 21/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602228831. NIRE: 41206255342.
 DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.231.492/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/2008
NOME EMPRESARIAL DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 79.11-2-00 - Agências de viagens 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BARTOLOMEU DE GUSMAO	NÚMERO 1748	COMPLEMENTO
CEP 85.852-130	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FOZ DO IGUACU
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIA@ARGUSCONTABILIDADEFOZ.COM.BR
TELEFONE (45) 3029-6603		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/05/2019** às **11:12:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

48
m

m

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.231.492/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/07/2008
NOME EMPRESARIAL DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares 91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.21-2-00 - Parques de diversão e parques temáticos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BARTOLOMEU DE GUSMAO	NÚMERO 1748	COMPLEMENTO	
CEP 85.852-130	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FOZ DO IGUAÇU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIA@ARGUSCONTABILIDADEFOZ.COM.BR		TELEFONE (45) 3029-6603	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/05/2019** às **11:12:24** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAR

50
m

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10231492/0001-80
Razão Social: DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA
Endereço: R ITAUNA 447 / CONJUNTO LIBRA / FOZ DO IGUACU / PR / 85857-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2019 a 08/06/2019

Certificação Número: 2019051004551798550369

Informação obtida em 20/05/2019, às 16:19:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 10.231.492/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:05:21 do dia 28/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2019.

Código de controle da certidão: **8565.3E81.21CB.292B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.231.492/0001-80

Certidão nº: 171533815/2019

Expedição: 26/04/2019, às 12:02:11

Validade: 22/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.231.492/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

53

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019822887-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.231.492/0001-80**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
 C.N.P.J. :76.206.606/0001-40
 Praça: Getulio Vargas, Nº280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
 E-mail: 24horas@pmfi.pr.gov.br
 Home Page:http://www.pmfi.pr.gov.br/

DIRETORIA DE RECEITA
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURIDICA
Nº 1334336/2019

Nome do Requerente: DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA - ME
Razão Social: DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ: 10231492000180
CME: 42028
Ativ. Principal: -
Endereço: RUA ALMIRANTE BARROSO **Nº:** 1293
Bairro: CENTRO
Complemento: SALA 1203, ED. PEDRO BASSO
Cidade: FOZ DO IGUAÇU **UF:** PR
Finalidade: simples conferencia
Observação:
Situação do CME: Empresa com situação de Cadastro ATIVA

Atendendo solicitação da parte interessada, verificou-se os registros do DEPARTAMENTO DE RECEITA, e constatou-se a INEXISTÊNCIA débitos tributários vencidos em nome do contribuinte acima identificado. Fica reservado o direito da Fazenda Publica Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido

Foz do Iguaçu PR sexta-feira, 26 de abril de 2019 às 00:00 hs.

Certidão Válida até 25/07/2019

CERTIDÃO CONCEDIDA GRATUITAMENTE

Empresas cadastradas para o CNPJ:

CMC	CNPJ	Razão Social
42028	10231492000180	DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA - ME
57706	10231492000180	DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA - ME
60860	10231492000180	DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA - ME
63616	10231492000180	DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA - ME

Situação
ATIVA
EXCLUIDA DE OFÍCIO
EXCLUIDA DE OFÍCIO
NÃO RENOVAR

55
m

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 10231492000180

Data da consulta: 21/05/2019 09:13:04

Data da última atualização: 21/05/2019 04:45:10

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

mi 56

57
m



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

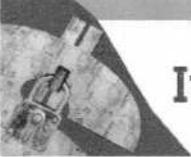
Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ ▼
Número documento	10231492000180
Nome	
Período publicação : de	
até	
Data de Início Impedimento: de	
até	
Data de Fim Impedimento: de	
até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 10231492000180!



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/05/2019 às 09:14) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 10.231.492/0001-80.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5CE3.EBB1.3650.1881

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A De Angeli Feiras e Eventos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº : 10.231.492/0001-80, com sede à Rua Bartolomeu de Gusmão, nº 1748, no Município Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Newton Paulo de Abreu Angeli, portador(a) da carteira de identidade RG nº 1838299-7 e inscrito(a) no CPF sob nº 334.485.829-72, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

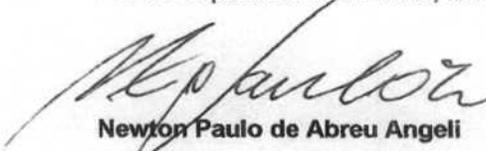
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade a que se enquadrar, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Foz do Iguaçu, 20 de maio de 2019.


Newton Paulo de Abreu Angeli
De Angeli Feiras e Eventos

CNPJ
10.231.492/0001-80

DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA ME

De Angeli Feiras & Eventos LTDA
Rua Bartolomeu de Gusmão, 1748 • Centro • CEP 85852-130 Foz do Iguaçu • Paraná • Brasil
Fone/fax • +55 (45) 3029-6603 • (45) 999580025
www.festivaldascataratas.com

RUA BARTOLOMEU DE GUSMÃO, 1748 | CENTRO
85852-130 | FOZ DO IGUAÇU | PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL.

SERVENTUÁRIA
TITULAR

IRACI NAZARI - CPF 039.045.719-15



ESTADO DO PARANÁ

411407

FUNCIONÁRIOS JURAMENTADOS

BEL. GUAÍPIAI B. DI LAURO
BEL. CRISTIANE O. HASTREITER LIMA
BEL. ESTELA CRISTINA DE G. GONÇALVES
BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ

CERTIDÃO NEGATIVA

IRACI NAZARI, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de AÇÕES CÍVEIS, sob minha guarda neste Ofício, verifiquei neles NÃO CONSTAR ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, em andamento, em desfavor de:

DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA

CNPJ: 10.231.492/0001-80

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 25 dia(s) do mês de abril do ano de 2019.

Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO

Bel. Guaipi Di Lauro
Funcionário Juramentado
Portaria nº 13/1994

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIAL





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **10.231.492/0001-80**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:38:29 do dia 20/05/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: F0M9200519113829

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA**

CNPJ: **10.231.492/0001-80**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA**, CNPJ 10.231.492/0001-80, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 11h43min46 do dia 20/05/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: X6MA.ZZPW.A729.UIFP

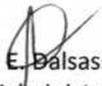
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

63
m

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopininho/PR, 22 de maio de 2019.


Paulo E. Dalsasso
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

64
m

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **Memorando 68/2019** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

09.01.22.661.0020.2.063.3.3.90.39 (1754) FONTE: 504

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 22 de maio de 2019.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2019

Processo nº 135/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2019, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia em sua Solicitação protocolada sob Memorando nº 68/2019 requer a Contratação de empresa para locação de estande para o “Festival de Turismo das Cataratas”, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA		
Endereço: Rua Bartolomeu de Gusmão nº 1748, Bairro: Centro		
Cidade: Foz do Iguaçu	CEP: 85.852-130	U.F.: PR
CNPJ: 10.231.492/0001-80		
Representante Legal: Newton Paulo de Abreu Angeli		
CPF: 334.485.829-72	RG: 1.838.299-7 SSP-PR	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

mw



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

66
m

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação com arrimo no artigo 25, da Lei Federal 8.666/1993, a empresa De Angeli Feiras e Eventos LTDA é autorizada exclusiva pelo Sindetur - Sindicato das Empresas de Turismo de Foz do Iguaçu e Instituto de Promoção Turística do Iguaçu para organizar e comercializar os eventos do "Festival de Turismo das Cataratas", conforme declaração de exclusividade anexada ao processo.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A Locação do Estande se dará nos 12 a 14 de junho de 2019, local Rafain Palace Hotel & Convention Center - Foz do Iguaçu - Paraná.

5.5 – A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de assinatura do contrato.

VI – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PROJETO

6.1 – O referido estande deverá apresentar todas as características apresentadas na proposta, sendo elas:

Modelo básico 9m²

Estande modular no sistema octanorm ou similar, medindo 3.00m x 3,00m, com altura de aproximadamente 2.20m. piso em carpet na cor grafite aplicado sobre o piso existente do local.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Testeira curva medindo 1.09m x 0,46m com logomarca aplicada em letras tipo Arial. O mobiliário complementar é composto por uma mesa de vidro e três cadeiras. Iluminação 1 spot tipo braço a cada 3m².

6.2 – Caso o objeto não esteja de acordo, fica o organizador do festival a fazer a devolução de 70% do valor pago, ou seja R\$ 1.050,00 (quando ainda sem alguns objetos ainda seja possível expor), caso não seja possível expor devido a qualquer causa fica a empresa organizadora obrigada a efetuar a devolução de 100% do Valor pago, cito, R\$1.500,00.

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – São obrigações da Contratante:

- a) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das atividades a serem realizadas com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b) comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- e) a Contratada não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – São obrigações da Contratada:

- a) a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Item 01 deste Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: data da realização prazos e garantias.
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

68

mm

d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o as etapas do Plano de Desenvolvimento Local (PDL);

e) comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

IX – DO GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

9.1 – Fica como responsável pela gestão do contrato o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, o Senhor Fernando Roberto Colla.

9.2 – A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Senhora Karin Pontel Gnoatto (Titular) e Senhora Francinele Dalmolim (fiscal Substituto).

X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.2 – Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - a rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

XI - DO VALOR E DO PAGAMENTO

11.1 - O valor da contratação do presente processo é de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

11.2 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

XII - DO PROSSEGUIMENTO

12.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

70

mw

Chopinzinho - PR, ____/____/2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Josiane Moschen

Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 1 – Descrição do Objeto

Item	Unid	Qtde	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Unidade	01	<p>Modelo básico 9m²</p> <p>Estande modular no sistema octanorm ou similar, medindo 3.00m x 3,00m, com altura de aproximadamente 2.20m. piso em carpet na cor grafite aplicado sobre o piso existente do local.</p> <p>Testeira curva medindo 1.09m x 0,46m com logomarca aplicada em letras tipo Arial. O mobiliário complementar é composto por uma mesa de vidro e três cadeiras. Iluminação 1 spot tipo braço a cada 3m².</p>	1.500,00	1.500,00
Total – R\$				1.500,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº ____/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Bartolomeu de Gusmão nº 1748, Bairro: Centro, no município de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, CEP: 85.852-130, inscrita no CNPJ nº 10.231.492/0001-80 e telefone (45) 3029-6603, neste ato representado Legalmente pela Senhor Newton Paulo de Abreu Angeli, portador do CPF nº 334.485.829-72 e RG sob o nº 1.838.299-7 SSP-PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº ____/2019, Processo Licitatório ____/2019, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Unid	Qtde	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Unidade	01	Modelo básico 9m ² Estande modular no sistema octanorm ou similar, medindo 3.00m x 3,00m, com altura de aproximadamente 2.20m. piso em carpet na cor grafite aplicado sobre o piso existente do local. Testeira curva medindo 1.09m x 0,46m com logomarca aplicada em letras tipo Arial. O mobiliário complementar é composto por uma mesa de vidro e três cadeiras. Iluminação 1 spot tipo braço a cada 3m ² .	1.500,00	1.500,00
Total – R\$				1.500,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

09.01.22.661.0020.2.063.3.3.90.39 (1754) FONTE: 504

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO PROJETO

A Locação do Estande se dará nos 12 a 14 de junho de 2019, local Rafain Palace Hotel & Convention Center - Foz do Iguaçu - Paraná.

O referido estande deverá apresentar todas as características apresentadas na proposta, sendo elas:

Modelo básico 9m²

Estande modular no sistema octanorm ou similar, medindo 3.00m x 3,00m, com altura de aproximadamente 2.20m. piso em carpet na cor grafite aplicado sobre o piso existente do local.

Testeira curva medindo 1.09m x 0,46m com logomarca aplicada em letras tipo Arial. O mobiliário complementar é composto por uma mesa de vidro e três cadeiras. Iluminação 1 spot tipo braço a cada 3m².

Caso o objeto não esteja de acordo, fica o organizador do festival a fazer a devolução de 70% do valor pago, ou seja R\$ 1.050,00 (quando ainda sem alguns objetos ainda seja possível expor), caso não seja possível expor devido a qualquer causa fica a empresa organizadora obrigada a efetuar a devolução de 100% do Valor pago, cito, R\$1.500,00.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada à entrega de produtos e serviços de 1ª qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Locação do Estande se dará nos 12 a 14 de junho de 2019, local Rafain Palace Hotel & Convention Center - Foz do Iguaçu - Paraná.

A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 135/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº ____/2019. Os



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

documentos do Processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

a) a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Item 01 deste Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: data da realização prazos e garantias.

c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o as etapas do Plano de Desenvolvimento Local (PDL);

e) comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Da Contratante:

a) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das atividades a serem realizadas com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

b) comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

d) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;

e) a Contratada não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Efetuar o pagamento ajustado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

Parágrafo Único – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A Gestão do Contrato será efetuada pelo Senhor Fernando Roberto Colla, portador do CPF: 065.475.029-70.

A fiscalização será efetuada pela Senhora Karin Pontel Gnoatto e em sua ausência pela Senhora Francinele Dalmolim, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na

prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - a rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho - PR, ____/____/2019.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito
Contratante

De Angeli Feiras e Eventos LTDA
Newton Paulo de Abreu Angeli - Representante
Contratada

Fernando Roberto Colla
Gestor do Contrato

Karin Pontel Gnoatto
Fiscal do Contrato

Francinele Dalmolim
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato n° ____/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: De Angeli Feiras e Eventos LTDA. CNPJ: 10.231.492/0001-80. Objeto: Contratação de empresa para locação de Estande - Festival de Turismo das Cataratas. Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° ____/2019. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: 1754 Fonte: 504. Data da assinatura: ____/____/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Newton Paulo de Abreu Angeli, pela Empresa.

78
mi

m

REMESSA

Aos 23 dias do mês de maio do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos ao **Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito, Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, para assinatura, do que lavro o presente termo.

Micheli

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 23 de maio de 2019.

Micheli

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

CERTIDÃO/REMESSA

Aos 23 dias do mês de maio do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos à **Procuradoria Geral do Município**, do que lavro o presente termo.

Micheli

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 135/2019

DESPACHO N.º 257/2019/PGM

1 Trata-se de análise de situação fático-jurídica do Processo Licitatório n.º 135/2019 – Inexigibilidade, instaurado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, que tem por objeto a contratação de empresa para locação de estande no Festival de Turismo das Cataratas, ao custo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

2 Antes da emissão de parecer, necessário que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia complemente a Justificativa de fls. 05/06, a um, explicando o objetivo, a quanto tempo é formado, quem são os integrantes do Núcleo de Turismo de Chopinzinho e, a dois, indicando os servidores/membros do Núcleo de Turismo que participarão do festival. Essa informação deverá ser incluída no Termo de Referência.

3 Após, retornem os autos para parecer conclusivo, com urgência.

Chopinzinho (PR), em 28 de maio de 2019.

FÁBIO LUIZ SARTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



81
70



Memorando 14: 068/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 29 de Maio de 2019 às 13:56

De:

Para:

SMDEIT-GER - Geração de Emprego e Renda
Francinele Dalmolin - Chefe Agência de Empregos E Rendas

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 14: 068/2019



Memorando 14: 068/2019



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 29 de Maio de 2019 às 13:56

De:

Para:

SMDEIT-GER - Geração de Emprego e Renda
Francinele Dalmolin - Chefe Agência de Empregos E Rendas

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 14: 068/2019

TERMO DE ENTREGA

Matricula: _____

Recebido em: ____/____/____ às ____:____

Assinatura: _____

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000 - 1Doc - www.1doc.com.br

Impresso em 29/05/2019 13:52:02 por Francinele Dalmolin - Chefe Agência de Empregos E Rendas

"Toda ação humana, quer se tome positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - Dalai Lama

1Doc



Município de Chopinzinho Estado Do Paraná

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	unidade	1	Modelo básico 9m ² Estande modular no sistema octanorm ou similar, medindo 3.00m x 3,00m, com altura de aproximadamente 2.20m. piso em carpet na cor grafite aplicado sobre o piso existente do local. Testeira curva medindo 1.09m x 0,46m com logomarca aplicada em letras tipo Arial. O mobiliário complementar é composto por uma mesa de vidro e três cadeiras. Iluminação 1 spot tipo braço a cada 3m ² .	1.500,00	1.500,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia

FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia

1.0 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O projeto de Turismo Rural está em andamento desde Novembro de 2017, quando iniciamos a fase de convite aos proprietários e levantamento de propriedades participantes, locais com paisagens, cachoeiras, trilhas que podem ser utilizadas para o Turismo. Iniciamos com 23 famílias (propriedades), hoje já prontas (com produtos, agendamento para visitação, transformação de produtos, etc) e que estão participando com material gráfico e página no Facebook já para venda são 14 propriedades (Sítio São Bento, Recanto das Pedras, Recanto dos Sabores, Paraíso das Plantas, Loja Ametista, Mate Herbal Orgânico, Acquasole Hortifruti, Recanto do Sossego, Reserva Indígena, Dalô Foodbike, Iguaçu Bananas, Produtos Scolaro, Casa Daron, Pesqueiro

Nossa Senhora Aparecida), as outras 9 ainda estão se capacitando, fazendo as melhorias necessárias nas propriedades.

Em 2019, o Festival das Cataratas vai para a sua 14ª edição! A sua estratégica posição geográfica, na divisa de Brasil, Argentina e Paraguai, proporciona um ambiente ideal para a geração de negócios entre profissionais de turismo e a divulgação de destinos, produtos e serviços. Além disso, o Festival é focado nas inovações tecnológicas, ações de responsabilidade socioambiental, e no estímulo à produção e disseminação da ciência impactando positivamente toda a cadeia produtiva do turismo.

O Festival das Cataratas tem como público-alvo os agentes de viagem, operadores de turismo, destinos e atrativos, meios de hospedagens, companhias aéreas, instituições privadas e governamentais, imprensa especializada, influenciadores digitais, profissionais da hotelaria, prestadores de serviços, desenvolvedores de tecnologias, professores, pesquisadores, estudantes e outros profissionais.

Nosso principal objetivo em participar do Festival das Cataratas é colocar o Roteiro de Turismo Rural de Chopinzinho – Caminhos da Nossa Terra em evidência, principalmente para o público estrangeiro que acaba de certa forma estando próximo a nossa região quando falamos de Argentina, Paraguai, Chile, etc. Pretendemos priorizar a participação nestes grandes eventos, pois é a nossa oportunidade de fazer contato com operadoras, agentes de viagens e imprensa especializada, gerando negócios e principalmente nos colocar na rota do fluxo turístico paranaense.

Tivemos um retorno muito positivo durante a participação do 25º Salão Paranaense, a participação dos empresários que participam do Roteiro de Turismo Rural foi importantíssimo pois tiveram a oportunidade de poder “vender”, apresentar suas propriedades, o que produzem e de que forma estariam preparados para receber os turistas. E mais uma vez poderão ter essa oportunidade, agora em um Evento maior, de porte reconhecido internacionalmente

Devido a esta “boa visibilidade”, na participação de outros eventos é que novamente irão participar do Festival das Cataratas, 04 proprietários: Elliane da Silva, Lorenza Macedo, Paulo Presa, Gilmar André Ferraza; e a Diretora do Departamento de Turismo Karin Gnoatto, esta seleção se deu devido a disponibilidade de tempo e de produtos prontos para demonstração na feira.

Projeto Turismo Rural

2.0 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor referente a aquisição do estande, se deu com base no piso da tabela atuarial, visto que o valor seria de R\$14.850,00, porém devido o município de Chopinzinho fazer parte da IGR do turismo foi concedido um desconto, passando a

vigorar o valor de R\$ 6.000,00, neste contexto ainda o Município de Chopinzinho associou-se aos municípios da região que também apresentaram interesse em expor no evento festival das Cataratas, sendo eles: Verê e Capanema cada um pagando o valor de 1.500,00 e a IGR pagando o valor restante também de R\$ 1.500,00.

3.0 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PROJETO

O referido estande deverá apresentar todas as características apresentadas na proposta, sendo elas:

Modelo básico 9m²

Estande modular no sistema octanorm ou similar, medindo 3,00m x 3,00m, com altura de aproximadamente 2,20m. piso em carpet na cor grafite aplicado sobre o piso existente do local.

Testeira curva medindo 1,09m x 0,46m com logomarca aplicada em letras tipo Arial. O mobiliário complementar é composto por uma mesa de vidro e três cadeiras. Iluminação 1 spot tipo braço a cada 3m².

Caso o objeto não esteja de acordo, fica o organizador do festival a fazer a devolução de 70% do valor pago, ou seja R\$ 1.050,00 (quando ainda sem alguns objetos ainda seja possível expor), caso não seja possível expor devido a qualquer causa fica a empresa organizadora obrigada a efetuar a devolução de 100% do Valor pago, cito , R\$1.500,00.

4.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

- a) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das atividades a serem realizadas com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b) comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- e) a Contratada não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da Contratada:

- a) a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Item 01 deste Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: data da realização prazos e garantias.
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o as etapas do Plano de Desenvolvimento Local (PDL);
- e) comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.0 DO GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

- 6.1 Fica como responsável pela gestão do contrato o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, o Sr. Fernando Roberto Colla.
- 6.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sr^a Karin Pontel Gnoatto (Titular) e Sr.^a Francinele Dalmolim (fiscal Substituto).

7.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

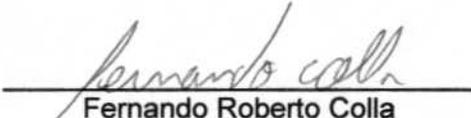
- 7.1 Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e as seguintes penalidades:
 - I – advertência escrita – quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
 - II – advertência escrita com prazo para correção – impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
 - III – penalidades pecuniárias:
 - a) multa dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;
 - b) multa dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento

- mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias-multa;
 - c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificadas distorções médias;
 - d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificadas distorções graves;
 - e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
 - f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público;
- IV – suspensão temporária da prestação de serviços – será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais;
- V – rescisão do contrato – será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público;
- VI – a rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- VII – os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93;
- 7.2 Na aplicação das penalidades observa-se as disposições constantes na Lei N° 8.666/93.

8.0 DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

8.1 A pesquisa de preços ficou a cargo Da Diretora de Departamento de Turismo Karin Pontel Gnoatto.

Chopinzinho, 21 maio de 2019.



Fernando Roberto Colla
Secretário de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia

JUSTIFICATIVA

O projeto de Turismo Rural está em andamento desde Novembro de 2017, quando iniciamos a fase de convite aos proprietários e levantamento de propriedades participantes, locais com paisagens, cachoeiras, trilhas que podem ser utilizadas para o Turismo. Iniciamos com 23 famílias (propriedades), hoje já prontas (com produtos, agendamento para visita, transformação de produtos, etc) e que estão participando com material gráfico e página no Facebook já para venda são 14 propriedades (Sítio São Bento, Recanto das Pedras, Recanto dos Sabores, Paraíso das Plantas, Loja Ametista, Mate Herbal Orgânico, Acquasole Hortifruti, Recanto do Sossego, Reserva Indígena, Dalô Foodbike, Iguaçu Bananas, Produtos Scolaro, Casa Daron, Pesqueiro Nossa Senhora Aparecida), as outras 9 ainda estão se capacitando, fazendo as melhorias necessárias nas propriedades.

Em 2019, o Festival das Cataratas vai para a sua 14ª edição! A sua estratégica posição geográfica, na divisa de Brasil, Argentina e Paraguai, proporciona um ambiente ideal para a geração de negócios entre profissionais de turismo e a divulgação de destinos, produtos e serviços. Além disso, o Festival é focado nas inovações tecnológicas, ações de responsabilidade socioambiental, e no estímulo à produção e disseminação da ciência impactando positivamente toda a cadeia produtiva do turismo.

O Festival das Cataratas tem como público-alvo os agentes de viagem, operadores de turismo, destinos e atrativos, meios de hospedagens, companhias aéreas, instituições privadas e governamentais, imprensa especializada, influenciadores digitais, profissionais da hotelaria, prestadores de serviços, desenvolvedores de tecnologias, professores, pesquisadores, estudantes e outros profissionais.

Nosso principal objetivo em participar do Festival das Cataratas é colocar o Roteiro de Turismo Rural de Chopinzinho – Caminhos da Nossa Terra em evidência,

87
10

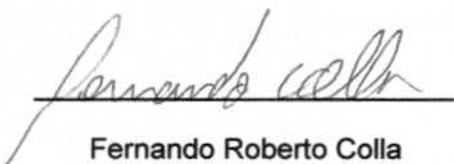
88
10

principalmente para o público estrangeiro que acaba de certa forma estando próximo a nossa região quando falamos de Argentina, Paraguai, Chile, etc. Pretendemos priorizar a participação nestes grandes eventos, pois é a nossa oportunidade de fazer contato com operadoras, agentes de viagens e imprensa especializada, gerando negócios e principalmente nos colocar na rota do fluxo turístico paranaense.

Tivemos um retorno muito positivo durante a participação do 25º Salão Paranaense, a participação dos empresários que participam do Roteiro de Turismo Rural foi importantíssimo pois tiveram a oportunidade de poder "vender", apresentar suas propriedades, o que produzem e de que forma estariam preparados para receber os turistas. E mais uma vez poderão ter essa oportunidade, agora em um Evento maior, de porte reconhecido internacionalmente

Devido a esta "boa visibilidade", na participação de outros eventos é que novamente irão participar do Festival das Cataratas, 04 proprietários: Elliane da Silva, Lorenza Macedo, Paulo Presa, Gilmar André Ferraza; e a Diretora do Departamento de Turismo Karin Gnoatto, esta seleção se deu devido a disponibilidade de tempo e de produtos prontos para demonstração na feira.

Chopinzinho, 20 de maio de 2019.



Fernando Roberto Colla

Secretário de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia

Memorando 16: 068/2019

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/06/2019 às 09:13:04

Segue, em anexo, o Parecer n.º 225/2019/PGM

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018

OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 225-2019 - Processo n.º 135-2019 - Inexigibilidade (Contratação de Empresa para Locação de Estande - F



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 135/2019

PARECER JURÍDICO N.º 225/2019/PGM

REQUERENTE : SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA.
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTANDE – FESTIVAL DE TURISMO DAS CATARATAS

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTANDE – FESTIVAL DE TURISMO DAS CATARATAS. INEXIGIBILIDADE. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se de processo licitatório n.º 135/2019, pelo qual a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia pretende a contratação da De Angeli Feiras e Eventos Ltda., via inexigibilidade, para a locação de estande no Festival de Turismo das Cataratas, ao custo de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).

Os autos, contendo 88 (oitenta e oito) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Decreto n.º 001/2019, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações (fls. 03);
- b) Solicitação e Termo de Referência (fls. 04/09);
- c) Justificativa (fls. 10/11);
- d) Declarações de exclusividade (fls. 12/17);
- e) Proposta Comercial e Contrato de cessão de uso de espaço (fls. 20/25);
- f) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls.

26);

- g) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 27);
- h) Parecer da Comissão de Licitações (fls. 28);
- i) De Angeli Feiras e Eventos Ltda. – ME: Contrato Social, Sexta e Sétima Alterações

Contratuais, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal do Brasil, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos do Estado do Paraná, Certidão Negativa de Tributos do Município de Foz do Iguaçu.

89-A
13

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 5544-C429-9585-7587





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

çu/PR, Consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, Consulta aos Impedidos de Licitar do TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Declaração de não parentesco e de que não está incurso nas vedações do inciso III do art. 9º da Lei Federal 8.666/93, Certidão Negativa de ações de falência, concordata e recuperação judicial e Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (fls. 29/62);

j) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta (fls. 64);

k) Minutas do edital, anexos e extrato para publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 65/78);

l) Despacho n.º 257/2019/PGM (fls. 80);

m) Termo de Referência reformulado (fls. 82/88);

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 29/05/2019 (fls. 88 verso).

É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Portanto, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos órgãos e autoridades competentes.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,¹ da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, **Fernanda Marinela** assim as distingue:

"Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia pretende a contratação da De Angeli Feiras e Eventos Ltda., via inexigibilidade, para a locação de estande no Festival de Turismo das Cataratas, ao custo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Inexigibilidade (fls. 28).

Com o devido respeito, mas a inviabilidade de competição é suficiente para justificar a contratação direta, via inexigibilidade, da De Angeli Feiras e Eventos Ltda., com base no art. 25, inc. I, da Lei n.º 8.666/1993, *in verbis*:

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;” (g.n.)

Afinal, não há supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, posto que a De Angeli Feiras e Eventos Ltda., inscrita no CNPJ 10.231.492/0001-80, é a organizadora oficial e exclusiva do evento “Festival de Turismo das Cataratas”, que será realizado no período de 12 a 14 de junho de 2019, nos termos da Declaração de Exclusividade expedida pelo Sindicato das Empresas de Turismo de Foz do Iguaçu em 07/05/2019 e a Declaração de Exclusividade expedida pelo Instituto de Promoção Turística do Iguaçu em 28/01/2019 (fls. 12 e 16).

Nesse sentido, oportuno mencionar o seguinte trecho do Acórdão 3.661/2016 do Tribunal de Contas da União:

“(...) as declarações das entidades associativa e sindical são bastantes para fins de comprovação da exclusividade industrial, porquanto estão em consonância com a lei”.³

A área de abrangência dessa exclusividade da empresa também obsta a pesquisa de preços em outras empresas do ramo.

Pois bem. Não obstante a inviabilidade da competição, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 25, I c/c o art. 26, ambos da Lei n.º 8.666/93, para que a contratação seja legal é necessário: a) que o contrato deve ser firmado com a própria empresa que prestará o serviço; b) justificativa da escolha; c) justificativa do preço; e, d) publicidade da contratação.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.1.1 DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 26, DA LEI N.º 8.666/93

2.3.1.1.1 DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia pretende contratar a De Angeli Feiras e Eventos

³ Acórdão 3.661/2016 – Primeira Câmara – Relator José Mucio Monteiro. TCU.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ltda., inscrita no CNPJ 10.231.492/0001-80, eis que é a organizadora oficial e exclusiva do evento "Festival de Turismo das Cataratas", que será realizado no período de 12 a 14 de junho de 2019, nos termos da Declaração de Exclusividade expedida pelo Sindicato das Empresas de Turismo de Foz do Iguaçu em 07/05/2019, Declaração de Exclusividade expedida pelo Instituto de Promoção Turística do Iguaçu em 28/01/2019 (fls. 12 e 16).

2.3.1.1.2 DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

a) há **necessidade** da contratação para que cumpra com o seu objeto? A contratação é necessária para a divulgação do "Roteiro de Turismo Rural de Chopinzinho – Caminhos de Nossa Terra", a ser realizada no "Festival de Turismo das Cataratas";

b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A contratação da De Angeli Feiras e Eventos Ltda. mostra-se a escolha correta já que é a organizadora oficial e exclusiva do evento "Festival de Turismo das Cataratas", que será realizado no período de 12 a 14 de junho de 2019 (fls. 12 e 16);

c) a **proporcionalidade em sentido estrito** no que tange ao equilibrado custo benefício. As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Atendido na medida em que a proposta comercial repassada pela empresa De Angeli Feiras e Eventos Ltda., se refere à participação no "Festival de Turismo das Cataratas" (fls. 20/21).

2.3.1.1.3 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Como não há disputa, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia juntou aos autos, além da proposta comercial da empresa (fls. 20), ao preço de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com desconto, Contrato de Cessão de Uso de Espaço firmado com o Município de Gravatal, destinado à participação no 14º Festival das Cataratas, ao preço de R\$ 4.676,00 (quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais). (fls. 22/25).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

No mais, a Secretaria justificou o preço nos seguintes termos: *“O valor referente a aquisição do estande, se deu com base no piso da tabela atuarial, visto que o valor seria de R\$ 14.850,00, porém devido o município de Chopinzinho fazer parte da IGR do turismo foi concedido um desconto, passando a vigorar o valor de R\$ 6.000,00, neste contexto ainda o Município de Chopinzinho associou-se aos municípios da região que também apresentaram interesse em expor no evento festival das Cataratas, sendo eles: Verê e Capanema, cada um pagando o valor de R\$ 1.500,00 e a IGR pagando o valor restante também de R\$ 1.500,00”.*

Portanto, fica descartada a existência de superfaturamento.

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de dispensa (fls. 26 e 64).

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia apresentou justificativa, nos seguintes termos (fls. 87/88):

“O projeto de Turismo Rural está em andamento desde Novembro de 2017, quando iniciamos a fase de convite aos proprietários e levantamento de propriedades participantes locais com paisagens, cachoeiras, trilhas que podem ser utilizadas para o Turismo. Iniciamos com 23 famílias (propriedades), hoje já prontas (com produtos, agendamento para visitação, transformação de produtos, etc) e que estão participando com material gráfico e página no Facebook já para venda são 14 propriedades (Sítio São Bento, Recanto das Pedras, Recanto dos Sabores, Paraíso das Plantas, Loja Ametista, Mate Herbal Orgânico, Acquasole Hortifruti, Recanto do Sessego, Reserva Indígena, Dalô Foodbike, Iguaçu Bananas, Produtos Scolari, Casa Daron, Pesqueiro Nossa Senhora Aparecida), as outras 9 ainda estão se capacitando, fazendo as melhorias necessárias nas propriedades.

Em 2019, o Festival das Cataratas vai para a sua 14ª edição! A sua estratégica posição geográfica, na divisa de Brasil, Argentina e Paraguai, proporciona um ambiente ideal para a geração de negócios entre profissionais de turismo e a divulgação de destinos, produtos e serviços. Além disso, o Festival é focado nas inovações tecnológicas, ações de responsabilidade socioambiental, e no estímulo à produção e disseminação da ciência impactando positivamente toda a cadeia produtiva do turismo.

O Festival das Cataratas tem como público-alvo os agentes de viagem, operadores de turismo, destinos e atrativos, meios de hospedagens, companhias aéreas, instituições privadas e governamentais, imprensa especializada, influenciadores digitais, profissionais da hotelaria, prestadores de serviços, desenvolvedores de tecnologias, professores, pesquisadores, estudantes e outros profissionais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Nosso principal objetivo em participar do Festival das Cataratas é colocar o Roteiro de Turismo Rural de Chopinzinho – Caminhos de Nossa Terra em evidência, principalmente para o público estrangeiro que acaba de certa forma estando próximo a nossa região quando falamos de Argentina, Paraguai, Chile, etc. Pretendemos priorizar a participação nestes grandes eventos, pois é a nossa oportunidade de fazer contato com operadoras, agentes de viagens e imprensa especializada, gerando negócios e principalmente nos colocar na rota do fluxo turístico paranaense (...).

Devido a esta “boa visibilidade”, na participação de outros eventos, é que novamente irão participar do Festival das Cataratas 04 proprietários: Elliane da Silva, Lorenza Macedo, Paulo Presa, Gilmar André Ferraza, e a Diretora do Departamento de Turismo, Karin Gnoatto, esta seleção se deu devido a disponibilidade de tempo e de produtos prontos para a demonstração na feira”.

Portanto, sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Solicitante contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende adquirir, presentes no Termo de Referência (fls. 82/86), são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

No entanto, recomenda-se que a Secretaria adéque no Termo de Referência as obrigações da contratada de acordo com o objeto, mormente em relação aos itens “c” e “d”.

2.3.5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida (F: 504) (fls. 27).

2.3.6 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o Decreto Municipal 001/2019, a Comissão Permanente de Licitações está formalmente constituída (fls. 03).

2.3.7 DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAR A DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA.:

Dos autos constam os seguintes documentos da contratada:

a) **habilitação jurídica:** Contrato Social, Sexta e Sétima Alterações Contratuais, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal do Brasil (fls. 29/49);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) regularidade fiscal e trabalhista: Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos do Estado do Paraná, Certidão Negativa de Tributos do Município de Foz do Iguaçu/PR e Certidão Negativa de ações de falência, concordata e recuperação judicial (fls. 50/55 e fls. 60);

c) ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, Consulta aos Impedidos de Licitar do TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, Declaração de não parentesco e de que não está incurso nas vedações do inciso III do art. 9º da Lei Federal 8.666/93 Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (fls. 56/59 e fls. 61/62).

2.3.8 DAS MINUTAS DO EDITAL, ANEXO E EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

As minutas do Edital, Anexos e Extrato para publicação (fls. 65/78), atendem às exigências previstas no art. 25, I c/c os artigos 26, 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, rescisão, prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

A gestão da avença ficará a cargo do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Sr. Fernando Roberto Colla, e a fiscalização, a cargo dos servidores Karin Pontel Gnoatto (titular) e Francinele Dalmolin (substituta) (cláusula oitava).

Porém, recomenda-se que a Divisão de Licitações e Contratos adéque as minutas do Edital, Anexos e, se necessário, do Extrato para publicação, ante as modificações a serem feitas no Termo de Referência.

2.3.9 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, através das publicações de praxe.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 135/2019, instaurado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, com o objetivo de contratar a De Angeli Feiras e Eventos Ltda., via



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

inexigibilidade, para a locação de estande no Festival de Turismo das Cataratas, ao custo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), desde que atendidas as seguintes recomendações:

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia:

Recomendação 1: adequar no Termo de Referência as obrigações da contratada de acordo com o objeto, mormente em relação aos itens "c" e "d";

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: adequar as minutas do edital e contrato ante as modificações a serem feitas no Termo de Referência;

Recomendação 2: providenciar as publicações de praxe.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo se entender de maneira diversa.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 31 de maio de 2019.


FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



Município de Chopinzinho Estado Do Paraná

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	unidade	1	Modelo básico 9m ² Estande modular no sistema octanorm ou similar, medindo 3.00m x 3,00m, com altura de aproximadamente 2.20m. piso em carpet na cor grafite aplicado sobre o piso existente do local. Testeira curva medindo 1.09m x 0,46m com logomarca aplicada em letras tipo Arial. O mobiliário complementar é composto por uma mesa de vidro e três cadeiras. Iluminação 1 spot tipo braço a cada 3m ² .	1.500,00	1.500,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia

FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia

1.0 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O projeto de Turismo Rural está em andamento desde Novembro de 2017, quando iniciamos a fase de convite aos proprietários e levantamento de propriedades participantes, locais com paisagens, cachoeiras, trilhas que podem ser utilizadas para o Turismo. Iniciamos com 23 famílias (propriedades), hoje já prontas (com produtos, agendamento para visitaç o, transforma o de produtos, etc) e que est o participando com material gr fico e p gina no Facebook j  para venda s o 14 propriedades (S tio S o Bento, Recanto das Pedras, Recanto dos Sabores, Para so das Plantas, Loja Ametista, Mate Herbal Org nico, Acquasole Hortifrutti, Recanto do Sossego, Reserva Ind gena, Dal  Foodbike, Igua u Bananas, Produtos Scolari, Casa Daron, Pesqueiro

Nossa Senhora Aparecida), as outras 9 ainda estão se capacitando, fazendo as melhorias necessárias nas propriedades.

Em 2019, o Festival das Cataratas vai para a sua 14ª edição! A sua estratégica posição geográfica, na divisa de Brasil, Argentina e Paraguai, proporciona um ambiente ideal para a geração de negócios entre profissionais de turismo e a divulgação de destinos, produtos e serviços. Além disso, o Festival é focado nas inovações tecnológicas, ações de responsabilidade socioambiental, e no estímulo à produção e disseminação da ciência impactando positivamente toda a cadeia produtiva do turismo.

O Festival das Cataratas tem como público-alvo os agentes de viagem, operadores de turismo, destinos e atrativos, meios de hospedagens, companhias aéreas, instituições privadas e governamentais, imprensa especializada, influenciadores digitais, profissionais da hotelaria, prestadores de serviços, desenvolvedores de tecnologias, professores, pesquisadores, estudantes e outros profissionais.

Nosso principal objetivo em participar do Festival das Cataratas é colocar o Roteiro de Turismo Rural de Chopinzinho – Caminhos da Nossa Terra em evidência, principalmente para o público estrangeiro que acaba de certa forma estando próximo a nossa região quando falamos de Argentina, Paraguai, Chile, etc. Pretendemos priorizar a participação nestes grandes eventos, pois é a nossa oportunidade de fazer contato com operadoras, agentes de viagens e imprensa especializada, gerando negócios e principalmente nos colocar na rota do fluxo turístico paranaense.

Tivemos um retorno muito positivo durante a participação do 25º Salão Paranaense, a participação dos empresários que participam do Roteiro de Turismo Rural foi importantíssimo pois tiveram a oportunidade de poder “vender”, apresentar suas propriedades, o que produzem e de que forma estariam preparados para receber os turistas. E mais uma vez poderão ter essa oportunidade, agora em um Evento maior, de porte reconhecido internacionalmente

Devido a esta “boa visibilidade”, na participação de outros eventos é que novamente irão participar do Festival das Cataratas, 04 proprietários: Elliane da Silva, Lorenza Macedo, Paulo Presa, Gilmar André Ferraza; e a Diretora do Departamento de Turismo Karin Gnoatto, esta seleção se deu devido a disponibilidade de tempo e de produtos prontos para demonstração na feira.

2.0 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor referente a aquisição do estande, se deu com base no piso da tabela atuarial, visto que o valor seria de R\$14.850,00, porém devido o município de Chopinzinho fazer parte da IGR do turismo foi concedido um desconto, passando a

vigorar o valor de R\$ 6.000,00, neste contexto ainda o Município de Chopinzinho associou-se aos municípios da região que também apresentaram interesse em expor no evento festival das Cataratas, sendo eles: Verê e Capanema cada um pagando o valor de 1.500,00 e a IGR pagando o valor restante também de R\$ 1.500,00.

3.0 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PROJETO

O referido estande deverá apresentar todas as características apresentadas na proposta, sendo elas:

Modelo básico 9m²

Estande modular no sistema octanorm ou similar, medindo 3,00m x 3,00m, com altura de aproximadamente 2,20m. piso em carpet na cor grafite aplicado sobre o piso existente do local.

Testeira curva medindo 1,09m x 0,46m com logomarca aplicada em letras tipo Arial. O mobiliário complementar é composto por uma mesa de vidro e três cadeiras. Iluminação 1 spot tipo braço a cada 3m².

Caso o objeto não esteja de acordo, fica o organizador do festival a fazer a devolução de 70% do valor pago, ou seja R\$ 1.050,00 (quando ainda sem alguns objetos ainda seja possível expor), caso não seja possível expor devido a qualquer causa fica a empresa organizadora obrigada a efetuar a devolução de 100% do Valor pago, cito , R\$1.500,00.

4.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

- a) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das atividades a serem realizadas com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b) comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- e) a Contratada não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da Contratada:

- a) a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) efetuar disposição do espaço em perfeitas condições, ou seja, conforme descrito no item 3.0 conforme especificações, prazo e local constantes no Item 01 deste Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: data da realização prazos e garantias.
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.0 DO GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

- 6.1 Fica como responsável pela gestão do contrato o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, o Sr. Fernando Roberto Colla.
- 6.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sr^a Karin Pontel Gnoatto (Titular) e Sr.^a Francinele Dalmolim (fiscal Substituto).

7.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

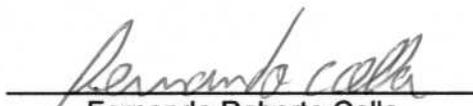
- 7.1 Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e as seguintes penalidades:
 - I – advertência escrita – quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
 - II – advertência escrita com prazo para correção – impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
 - III – penalidades pecuniárias:
 - a) multa dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;
 - b) multa dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite

- máximo de 30 (trinta) dias-multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificadas distorções médias;
 - d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificadas distorções graves;
 - e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
 - f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público;
- IV – suspensão temporária da prestação de serviços – será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais;
- V – rescisão do contrato – será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público;
- VI – a rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- VII – os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93;
- 7.2 Na aplicação das penalidades observa-se as disposições constantes na Lei N° 8.666/93.

8.0 DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

- 8.1 A pesquisa de preços ficou a cargo Da Diretora de Departamento de Turismo Karin Pontel Gnoatto.

Chopinzinho, 21 maio de 2019.



Fernando Roberto Colla

Secretário de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia



Memorando 18: 068/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 03 de Junho de 2019 às 13:11

De:

SMDEIT-GER - Geração de Emprego e Renda
 Francinele Dalmolin - Chefe Agência de Empregos E
 Rendas

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 18: 068/2019



Memorando 18: 068/2019

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 03 de Junho de 2019 às 13:11

De:

SMDEIT-GER - Geração de Emprego e Renda
 Francinele Dalmolin - Chefe Agência de Empregos E
 Rendas

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 18: 068/2019

TERMO DE ENTREGA

Matrícula: _____

Recebido em: ____/____/____ às ____:____

Assinatura: _____

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000 - 1Doc -
www.1doc.com.br

Impresso em 03/06/2019 13:09:55 por Francinele Dalmolin - Chefe Agência de Empregos E Rendas

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." -

Dwight Eisenhower

1Doc

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE:913.910.409-53. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 2C37-6B8D-C526-8DC2



104
mi

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.231.492/0001-80**Razão Social:** DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA**Endereço:** R ITAUNA / 447 / CONJUNTO LIBRA FOZ DO IGUAÇU - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/05/2019 a 27/06/2019**Certificação Número:** 2019052904110134782007

Informação obtida em 04/06/2019 16:54:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2019

Processo nº 135/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2019, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia em sua Solicitação protocolada sob Memorando nº 68/2019 requer a Contratação de empresa para locação de estande para o “Festival de Turismo das Cataratas”, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA		
Endereço: Rua Bartolomeu de Gusmão nº 1748, Bairro: Centro		
Cidade: Foz do Iguaçu	CEP: 85.852-130	U.F.: PR
CNPJ: 10.231.492/0001-80		
Representante Legal: Newton Paulo de Abreu Angeli		
CPF: 334.485.829-72	RG: 1.838.299-7 SSP-PR	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

105
m



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

106
m

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação com arrimo no artigo 25, da Lei Federal 8.666/1993, a empresa De Angeli Feiras e Eventos LTDA é autorizada exclusiva pelo Sindetur - Sindicato das Empresas de Turismo de Foz do Iguaçu e Instituto de Promoção Turística do Iguaçu para organizar e comercializar os eventos do “Festival de Turismo das Cataratas”, conforme declaração de exclusividade anexada ao processo.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A Locação do Estande se dará nos 12 a 14 de junho de 2019, local Rafain Palace Hotel & Convention Center - Foz do Iguaçu - Paraná.

5.5 – A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de assinatura do contrato.

VI – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PROJETO

6.1 – O referido estande deverá apresentar todas as características apresentadas na proposta, sendo elas:

Modelo básico 9m²

Estande modular no sistema octanorm ou similar, medindo 3.00m x 3,00m, com altura de aproximadamente 2.20m. piso em carpet na cor grafite aplicado sobre o piso existente do local.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

107
mi

Testeira curva medindo 1,09m x 0,46m com logomarca aplicada em letras tipo Arial. O mobiliário complementar é composto por uma mesa de vidro e três cadeiras. Iluminação 1 spot tipo braço a cada 3m².

6.2 – Caso o objeto não esteja de acordo, fica o organizador do festival a fazer a devolução de 70% do valor pago, ou seja R\$ 1.050,00 (quando ainda sem alguns objetos ainda seja possível expor), caso não seja possível expor devido a qualquer causa fica a empresa organizadora obrigada a efetuar a devolução de 100% do Valor pago, cito, R\$1.500,00.

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – São obrigações da Contratante:

- a) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das atividades a serem realizadas com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b) comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- e) a Contratada não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – São obrigações da Contratada:

- a) a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Item 01 deste Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: data da realização prazos e garantias.
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- d) comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

IX – DO GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

- 9.1 – Fica como responsável pela gestão do contrato o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, o Senhor Fernando Roberto Colla.
- 9.2 – A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Senhora Karin Pontel Gnoatto (Titular) e Senhora Francinele Dalmolim (fiscal Substituto).

X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.2 – Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

109
m.

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - a rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

XI - DO VALOR E DO PAGAMENTO

11.1 - O valor da contratação do presente processo é de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

11.2 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

XII - DO PROSSEGUIMENTO

12.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho - PR, 05 de junho de 2019.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Josiane Moschen
Presidente da CPL

16
m



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 1 – Descrição do Objeto

Item	Unid	Qtde	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Unidade	01	Modelo básico 9m ² Estande modular no sistema octanorm ou similar, medindo 3.00m x 3,00m, com altura de aproximadamente 2.20m. piso em carpet na cor grafite aplicado sobre o piso existente do local. Testeira curva medindo 1.09m x 0,46m com logomarca aplicada em letras tipo Arial. O mobiliário complementar é composto por uma mesa de vidro e três cadeiras. Iluminação 1 spot tipo braço a cada 3m ² .	1.500,00	1.500,00
Total – R\$				1.500,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 24/2019**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA	10.231.492/0001-80	R\$ 1.500,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 05 de junho de 2019.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato n° 246/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: De Angeli Feiras e Eventos LTDA. CNPJ: 10.231.492/0001-80. Objeto: Contratação de empresa para locação de Estande - Festival de Turismo das Cataratas. Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 24/2019. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: 1754 Fonte: 504. Data da assinatura: 05/06/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Newton Paulo de Abreu Angeli, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 246/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Bartolomeu de Gusmão nº 1748, Bairro: Centro, no município de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, CEP: 85.852-130, inscrita no CNPJ nº 10.231.492/0001-80 e telefone (45) 3029-6603, neste ato representado Legalmente pela Senhor Newton Paulo de Abreu Angeli, portador do CPF nº 334.485.829-72 e RG sob o nº 1.838.299-7 SSP-PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 24/2019, Processo Licitatório 135/2019, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Unid	Qtde	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Unidade	01	Modelo básico 9m ² Estande modular no sistema octanorm ou similar, medindo 3.00m x 3,00m, com altura de aproximadamente 2.20m. piso em carpet na cor grafite aplicado sobre o piso existente do local. Testeira curva medindo 1.09m x 0,46m com logomarca aplicada em letras tipo Arial. O mobiliário complementar é composto por uma mesa de vidro e três cadeiras. Iluminação 1 spot tipo braço a cada 3m ² .	1.500,00	1.500,00
Total – R\$				1.500,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

fuonei
Caules
Di



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**
09.01.22.661.0020.2.063.3.3.90.39 (1754) FONTE: 504

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO PROJETO

A Locação do Estande se dará nos 12 a 14 de junho de 2019, local Rafain Palace Hotel & Convention Center - Foz do Iguaçu - Paraná.

O referido estande deverá apresentar todas as características apresentadas na proposta, sendo elas:

Modelo básico 9m²

Estande modular no sistema octanorm ou similar, medindo 3.00m x 3,00m, com altura de aproximadamente 2.20m. piso em carpet na cor grafite aplicado sobre o piso existente do local.

Testeira curva medindo 1.09m x 0,46m com logomarca aplicada em letras tipo Arial. O mobiliário complementar é composto por uma mesa de vidro e três cadeiras. Iluminação 1 spot tipo braço a cada 3m².

Caso o objeto não esteja de acordo, fica o organizador do festival a fazer a devolução de 70% do valor pago, ou seja R\$ 1.050,00 (quando ainda sem alguns objetos ainda seja possível expor), caso não seja possível expor devido a qualquer causa fica a empresa organizadora obrigada a efetuar a devolução de 100% do Valor pago, cito, R\$1.500,00.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada à entrega de produtos e serviços de 1ª qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Locação do Estande se dará nos 12 a 14 de junho de 2019, local Rafain Palace Hotel & Convention Center - Foz do Iguaçu - Paraná.

A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 135/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 24/2019. Os

franci

Carla



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

documentos do Processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

a) a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Item 01 deste Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: data da realização prazos e garantias.

c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Da Contratante:

a) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das atividades a serem realizadas com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

b) comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

d) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;

e) a Contratada não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Efetuar o pagamento ajustado.

Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

franci

Carvalho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

Parágrafo Único – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A Gestão do Contrato será efetuada pelo Senhor Fernando Roberto Colla, portador do CPF: 065.475.029-70.

A fiscalização será efetuada pela Senhora Karin Pontel Gnoatto e em sua ausência pela Senhora Francinele Dalmolim, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na

prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

franci

Carlo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - a rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Franci
Carvalho
[Signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho - PR, 05 de junho de 2019.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis-Ceni Scolaro – Prefeito
Contratante

De Angeli Feiras e Eventos LTDA
Newton Paulo de Abreu Angeli - Representante
Contratada

Fernando Roberto Colla
Gestor do Contrato

Karin Pontel Gnoatto
Fiscal do Contrato

Francinele Dalmolim
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 109/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de filtro de água industrial em aço inoxidável AISI 304, com instalação na entrada de água da CMEI pequeno anjo e CMEI sem encanto conforme Dispensa por Limite 036/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: GERSON ANTONIO TASHCHIN, com CNPJ Nº04.043.286/0001-43, com sede a RUA PRESIDENTE ROOSEVELT, nº 3205, município de REALEZA - PR a neste ato representado por GERSON ANTONIO TASHCHIN, portador do CPF nº 581.157.739-72 e do RG nº 9497778. ITENS: ITEM 1 VALOR UNITÁRIO: 1.300,00 VALOR TOTAL R\$: 2.600,00. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/07/19. ASSINATURA DO CONTRATO: 31/05/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 110/2019

OBJETO: Contratação de empresa para realizar projetos de iluminação e distribuição de energia em todo terreno do lago municipal conforme Dispensa por Limite 037/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: KOLF ENGENHARIA LTDA, com CNPJ Nº07.555.412/0001-37, com sede a AVENIDA GENEROSO MARQUES, nº 853, município de CORONEL VIVIDA - PR a neste ato representado por GABRIEL GIONGO COLFERAI, portador do CPF nº 067.621.029-56 e do RG nº 831.401.86. ITENS: ITEM 1 VALOR UNITÁRIO: 2.000,00 VALOR TOTAL R\$: 2.000,00. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 90 dias, PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/10/19. ASSINATURA DO CONTRATO: 05/06/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 111/2019

OBJETO: Aquisição de máquinas, equipamentos, equipamentos para processamento de dados para serem cedidos em cessão de uso a empresa do Município nos termos da Lei Municipal nº 1199/2018 e alterações de acordo com a Lei 1252/2019, conforme características mínimas descritas em edital conforme Pregão 062/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, com CNPJ Nº07.005.073/0001-15, com sede a RUA 14 DE DEZEMBRO, nº 4325, município de CHOPINZINHO - PR a neste ato representado por ANTONIO LUZZA, portador do CPF nº 487.018.409-59. ITENS: ITEM 1 VALOR UNITÁRIO: 2.100,00 VALOR TOTAL R\$: 2.100,00; ITEM 4 VALOR UNITÁRIO: 1.370,00 VALOR TOTAL R\$: 1.370,00; ITEM 6 VALOR UNITÁRIO: 11.400,00 VALOR TOTAL R\$: 11.400,00; ITEM 7 VALOR UNITÁRIO: 7.290,00 VALOR TOTAL R\$: 7.290,00; ITEM 8 VALOR UNITÁRIO: 1.630,00 VALOR TOTAL R\$: 1.630,00; ITEM 9 VALOR UNITÁRIO: 1.679,00 VALOR TOTAL R\$: 1.679,00; ITEM 10 VALOR UNITÁRIO: 4.295,00 VALOR TOTAL R\$: 4.295,00; ITEM 11 VALOR UNITÁRIO: 2.290,00 VALOR TOTAL R\$: 2.290,00. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 60 dias, PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/09/19. ASSINATURA DO CONTRATO: 06/06/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 112/2019

OBJETO: Aquisição de máquinas, equipamentos, equipamentos para processamento de dados para serem cedidos em cessão de uso a empresa do Município nos termos da Lei Municipal nº 1199/2018 e alterações de acordo com a Lei 1252/2019, conforme características mínimas descritas em edital conforme Pregão 062/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: ISMAEL HENZ - ME, com CNPJ Nº 04.926.714/0001-86, com sede a RUA CONCORDIA, nº 400, município de SÃO JORGE D'ESTE - PR a neste ato representado por ISMAEL HENZ, portador do CPF nº 029.230.579-6. ITENS: ITEM 1 VALOR UNITÁRIO: R\$: 3.025,00 VALOR TOTAL R\$: 3.025,00; ITEM 3 VALOR UNITÁRIO: 4.295,00 VALOR TOTAL R\$: 4.295,00; ITEM 5 VALOR UNITÁRIO: 10.690,00 VALOR TOTAL R\$: 10.690,00. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 60 dias, PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/09/19. ASSINATURA DO CONTRATO: 06/06/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 113/2019

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas a ser destinados a associações de agricultores do Município, conforme especificações mínimas descritas em Edital, com Recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - Contrato de repasse nº 877305/2018/MAPA/CAIXA representado pela Caixa Econômica Federal e contrapartida do Município de Saudade do Iguaçu conforme Pregão 063/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME, com CNPJ Nº18.960.416/0001-17, com sede a AVENIDA BRASIL, nº 264, município de TRES BARRAS DO PARANÁ - PR, neste ato representado por CAROLINA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN, portadora do CPF nº 096.053.829-11. ITENS: LOTE 1; ITEM 2 VALOR UNITÁRIO: 7.670,00 VALOR TOTAL R\$: 7.670,00. através da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Agricultura Funcional Programática: 20.608.0015.1.005 - aquisição de veículos e equipamentos para agricultura Elemento da Despesa: 4.4.90.52.40 - máquinas e equipamentos agrícola e rodoviário Principal: 4304 Despesa: 4316 Fonte de Recurso: 826 - contrato de repasse 877305/2018/MAPA/CAIXA Valor da dotação: R\$ 7.363,15 Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Agricultura Funcional Programática: 20.608.0015.1.005 - aquisição de veículos e equipamentos para agricultura Elemento da Despesa: 4.4.90.52.40 - máquinas e equipamentos agrícola e rodoviário Principal: 286 Despesa: 3922 Fonte de Recurso: 000 - recursos ordinários livres Valor da dotação: R\$ 306,85 PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: até 60 dias, a contar após liberação pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/10/19. ASSINATURA DO CONTRATO: 07/06/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 114/2019

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas a ser destinados a as-

sociações de agricultores do Município, conforme especificações mínimas descritas em Edital, com Recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - Contrato de repasse nº 877305/2018/MAPA/CAIXA representado pela Caixa Econômica Federal e contrapartida do Município de Saudade do Iguaçu conforme Pregão 063/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: IRMAOS ZANELLA COMERCIAL AGRICOLA LTDA, com CNPJ Nº17.339.584/0001-27, com sede a AV PINHEIROS, nº 921, município de TRINDADE DO SUL - RS, neste ato representado por CACIANO ZANELLA, portador do CPF nº 551.287.930-87. ITENS: LOTE 1; ITEM 1 VALOR UNITÁRIO: 102.250,00 VALOR TOTAL R\$: 102.250,00 através da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Agricultura Funcional Programática: 20.608.0015.1.005 - aquisição de veículos e equipamentos para agricultura Elemento da Despesa: 4.4.90.52.40 - máquinas e equipamentos agrícola e rodoviário Principal: 4304 Despesa: 4316 Fonte de Recurso: 826 - contrato de repasse 877305/2018/MAPA/CAIXA Valor da dotação: R\$ 98.159,36 Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Agricultura Funcional Programática: 20.608.0015.1.005 - aquisição de veículos e equipamentos para agricultura Elemento da Despesa: 4.4.90.52.40 - máquinas e equipamentos agrícola e rodoviário Principal: 286 Despesa: 3922 Fonte de Recurso: 000 - recursos ordinários livres Valor da dotação: R\$ 4.090,64 PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: até 60 dias, a contar após liberação pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/10/19. ASSINATURA DO CONTRATO: 07/06/2019.

OBJETO: Aquisição futura de materiais de limpeza/produto de higienização, gêneros alimentícios e utensílios para cozinhas e cozinha distritados para manutenção das Secretarias. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ Nº 12.144.365/0001-78, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 450, município de São Miguel do Oeste, Centro - CEP: 89.908-00 - Estado de Santa Catarina, neste ato representada legalmente por MOISES LUIZ BOFF portador do CPF Nº 07.829.058-44 e do RG nº 3.191.939-59. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: até 60 dias, a contar após liberação pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/10/19. ASSINATURA DO CONTRATO: 07/06/2019.



OBJETO: Aquisição futura de materiais de limpeza/produto de higienização, gêneros alimentícios e utensílios para cozinhas e cozinha distritados para manutenção das Secretarias.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vital Beraldo, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MP nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e função MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1.

CONTRATADA: A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ Nº 12.144.365/0001-78, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 450, município de São Miguel do Oeste, Centro - CEP: 89.908-00 - Estado de Santa Catarina, neste ato representada legalmente por MOISES LUIZ BOFF portador do CPF Nº 07.829.058-44 e do RG nº 3.191.939-59.

CLASSIFICAÇÃO DA REGISTRAÇÃO NA MARCA

Table with 6 columns: LOTE, ITEM, UNID., DESCRIÇÃO, MARCA LICITADA, NOVA MARCA. It lists various agricultural products like 'Aromatizante de ambientes', 'Fertilizante', 'Inseticida', etc., with their respective brands and alternative marks.

A substituição da marca será válida até o final da vigência da Ata de Registro de Preços, em seja, até o dia 06/09/2020.

1.2. O pedido de substituição de marca foi analisado pela justificativa apresentada pela contratada, bem como previsto no 908/07-08. Foi encaminhado pelo Sr. Secretário de Educação Marcelo Giacomini, Sr. Secretário de Assistência Social Salete Rizzatti Trento e Fiscal de Contratos o Sr. Silvan Derlan, um comissário mencionando que as novas marcas ofertadas atendem aos exigido no Edital para aquisição futura dos produtos, o que não exigiu: No verificação da substituição em respectivo pelo anexo das novas marcas apresentadas, foram a FAVOR a substituição das marcas.

1.3. O pedido de substituição da marca foi analisado pela responsabilidade da Secretaria de Educação, Assistência Social e Fiscal de Contratos, os quais analisaram o pedido encaminhado pela empresa e arrolaram a alteração, pelo não há dano ao erário, e as marcas dos produtos ofertados pela contratada e o correto, conforme especificação do termo de referência do edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS OBRIGACIONES

- 2.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas na Ata de Registro de Preços, na qual não conflitam com as disposições expressas neste instrumento.
2.2. Equiparam-se partes justas e contrárias, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Saudade do Iguaçu, 06 de junho de 2019.

CONTRATANTE: MAURO CESAR CENCI (Prefeito Municipal), MARCELO GIACOMINI (Sec. de Educação), SALETE RIZZATTI TRENTO (Sec. Assistência Social).
CONTRATADA: A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ Nº 12.144.365/0001-79.
TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 063/2019, com abertura em 06 de junho de 2019, e verificando que não houve interposição recursal, eu CLOVIS ZANELLA, designado pela Portaria nº 048/2019 ADJUDICO, o objeto constante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 063/2019, as empresas participantes que apresentaram os melhores preços, respectivamente conforme segue as empresas: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME, CNPJ Nº 18.960.416/0001-17; NO ITEM 02 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 7.670,00 perfazendo um total de R\$ 7.670,00 (sete mil seiscentos e setenta reais). IRMAO ZANELLA COMERCIAL AGRICOLA LTDA, CNPJ Nº 17.339.584/0001-27; NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 102.250,00 perfazendo um total de R\$ 102.250,00 (cento e dois mil duzentos e cinquenta reais). Item 03 LOTE 01: Fracassado. Saudade do Iguaçu, 06 de junho 2019. CLOVIS ZANELLA, PREGOFEIRO. HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 063/2019, com abertura em 06 de junho de 2019, e não existindo interposição recursal, eu MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 063/2019, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as empresas: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME, CNPJ Nº 18.960.416/0001-17; NO ITEM 02 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 7.670,00 perfazendo um total de R\$ 7.670,00 (sete mil seiscentos e setenta reais). IRMAO ZANELLA COMERCIAL AGRICOLA LTDA, CNPJ Nº 17.339.584/0001-27; NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 102.250,00 perfazendo um total de R\$ 102.250,00 (cento e dois mil duzentos e cinquenta reais). Saudade do Iguaçu, 06 de junho 2019. MAURO CESAR CENCI Prefeito.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 24/2019, eu ALVARO DENIS CENCI SCOLARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Table with 3 columns: EMPRESA, CNPJ, VALOR TOTAL R\$. Row: DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA, 10.231.492/0001-80, R\$ 1.500,00.

Conforme processo: É a decisão, Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 05 de junho de 2019. Alvaro Denis Cenci Scolaro, Prefeito.

Epígrafe: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 342/2017. Contratante: Município de Chopinzinho, Contratada: Brilhante Produções LTDA ME, CNPJ: 07.861.985/0001-18. Objeto: Dilação de prazo de execução e vigência contratual, bem como reequilíbrio econômico financeiro. Novo Prazo: 01/08/2020. Valor do Aditamento: R\$ 34.835,78. Origem: Pregão Presencial nº 83/2017. Fundamento Legal: Artigos 57º e 85 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 31/05/2019. Assinam: Alvaro Denis Cenci Scolaro, pelo Município e Fernando Cristina Marinho, pela Empresa.

Epígrafe: Extrato do Contrato nº 246/2019. Contratante: Município de Chopinzinho, Contratada: De Angel Feiras e Eventos LTDA, CNPJ: 10.231.492/0001-80. Objeto: Contratação de empresa para locação de Estande - Festival de Turismo das Cataratas. Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 24/2019. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: 1754 Fone: 504. Data da assinatura: 05/08/2019. Assinam: Alvaro Denis Cenci Scolaro, pelo Município e Newton Paulo de Abreu Angel, pela Empresa.

Epígrafe: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 486/2018. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Construtora Bragato Eireli - EPP, CNPJ: 02.394.264/0001-00. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência do Contrato 486/2018, bem como alteração de gestor. Novo prazo de execução 27/07/2019 e nova vigência 03/12/2019. Origem: Tomada de Preços nº 83/2017. Fundamento Legal: Artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: 05/06/2019. Assinam: Alvaro Denis Cenci Scolaro, pelo Município e Leo Bragato, pela Empresa.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO O IRDES - Instituto Regional de Desenvolvimento Econômico e Social, sob o CNPJ 04.567.911/0001-56, com endereço na Rua Pedro Vieira, 120, Bairro Bortol, Pato Branco-PR, convoca todos os membros representados para Assembleia Geral Extraordinária da Entidade, a realizar-se no dia 25 de Junho de 2019, na Rua Pedro Vieira, 120 bairro Bortol, em Pato Branco-PR, em primeira convocação se houver número legal, às 17h30 ou 18h15 com qualquer número, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- I Reforço do Estatuto
II Assuntos Gerais
- Pato Branco, 7 de junho de 2019
Claudio Petrycocki
Presidente

COOPERATIVA DE CREDITO DO IGUAÇU INTEGRADO SICOOP INTEGRADO CNPJ Nº 07.122.321/0001-08 NIRE: 4140018447

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Conselho de Administração da COOPERATIVA DE CREDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOP INTEGRADO, no uso das atribuições que lhe conferiu o Estatuto Social, resolve convocar a assembleia de convocação para Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26/06/2019, na Pátula, BR, cidade de IGUAÇU, PR, para o fim de Substituir e alterar as disposições, que são em número de 30 (consequente), para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no Auditório do Colégio Mater Dei, situado na Rua Tupydas, S/N (Rua Shopping) 2º Andar, Centro, Pato Branco - PR, local onde se fará o sorteio para a sorte não comportar todos os delegados, nas 17:00h (dezoito horas), em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos delegados em condições de votar, ou de 18:00h (dezoito horas), em segunda convocação, com a presença de metade mais um dos delegados em condições de votar, ou em terceira e última convocação, as 19:00h (dezanove horas), com um mínimo de 10 (dez) delegados em condições de votar, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1. Alteração do art. 17, caput, do Estatuto Social, com mudança na redação social da cooperativa.
2. Alteração do Art. 1º, inciso III do Estatuto Social com inclusão de novos municípios no âmbito de atuação da cooperativa.
3. Por determinação do Banco Central, alterar o estatuto social:
a) artigo 41 - renunciar as funções em função da falta do inciso III;
b) artigo 74 - suprimir o parágrafo 2º, substituir a referência ao artigo 83 por artigo 84;
c) artigo 75 - suprimir o parágrafo 2º por ter o mesmo texto do parágrafo 2º do artigo 74, alterando o 1º para 5º inciso;
d) artigo 83, caput, e referência ao artigo 83 deve ser substituída por artigo 84.
4. Alteração do art. 44, caput, do Estatuto Social.
- Pato Branco, 08 de junho de 2019
Alicr Luis Frilanden
Presidente do Conselho de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 24/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA	10.231.492/0001-80	R\$ 1.500,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 05 de junho de 2019. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

Cod302568

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 246/2019.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: De Angeli Feiras e Eventos LTDA. CNPJ: 10.231.492/0001-80. Objeto: Contratação de empresa para locação de Estande-Festival de Turismo das Cataratas. Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 24/2019. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: 1754 Fonte: 504. Data da assinatura: 05/06/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Newton Paulo de Abreu Angeli, pela Empresa.

Cod302567

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4584A354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PREGÃO 55-2019

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 55/2019. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Horas Máquina de Rompedor Hidráulico e Mini Escavadeira. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os SERVIÇOS uma vez solicitados deverão ser executados em um prazo de até 5 (cinco) dias. O serviço deverá ser efetuado no local indicado na ordem de serviço, dentro do território do Município de Chopinzinho. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa: 1566-1559-707 por setar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria Solicitante verificar a existência de saldo. GESTOR: Geraldo Olivo. ARP nº 247/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Antoniale Materiais Elétricos Ltda Epp, Valor Total estimado R\$ 37.000,00.

Chopinzinho-PR, 05 de junho de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:91D0C9A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 486-2018 - CONSTRUTORA
BRAGATO EIRELI - EPP

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 486/2018. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Construtora Bragato Eireli - EPP. CNPJ: 02.394.264/0001-00. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência do Contrato 486/2018, bem como alteração de gestor. Novo prazo de execução 27/07/2019 e nova vigência 03/11/2019. Origem: Tomada de Preços nº 19/2018. Fundamento Legal Artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: 05/06/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Lais Bragato, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:817DA180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO DE ADITAMENTO 342-2017 - BRILHARTE
PRODUÇÕES LTDA ME

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 342/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Brilharte Produções LTDA ME. CNPJ: 07.861.965/0001-18. Objeto: Dilatação de prazo de execução e vigência contratual, bem como reequilíbrio econômico financeiro. Novo Prazo: 01/08/2020. Valor do Aditamento: R\$ 34.835,76. Origem: Pregão Presencial nº 63/2017. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 31/05/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Fernanda Cristina Martinello, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D8BA718E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 246-2019 - INEX 24-2019

Espécie: Extrato do Contrato nº 246/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: De Angeli Feiras e Eventos LTDA. CNPJ: 10.231.492/0001-80. Objeto: Contratação de empresa para locação de Estande - Festival de Turismo das Cataratas. Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 24/2019. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: 1754 Fonte: 504. Data da assinatura: 05/06/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Newton Paulo de Abreu Angeli, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6240E565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX 24-2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 24/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA	10.231.492/0001-80	R\$ 1.500,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 05 de junho de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.

Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A18441FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 317/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Exonerar o servidor Público Municipal Lucas Roxadelli Moreira, Matrícula nº 13.406, do Cargo em Comissão de Gestor do Núcleo de Eventos e Competições Esportivas do departamento de esportes, vinculado a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, a partir de 05 de junho de 2019.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 06 de junho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:301358A4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 026/2019

SÚMULA: Estabelece ponto facultativo nos dias 20 e 21 de Junho de 2019, em virtude da data alusiva ao dia de "Corpus Christi".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,